



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2013

PROCESSO DE COMPRAS N°: 936/2013

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/11/ 2013

HORÁRIO: 09:00 HORAS

O Município de Mauá, através do Sr. Secretário Segurança Pública, **fará realizar** no Departamento de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371- 520, telefone: (11) 4512-7824 licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a aquisição dos produtos descritos no Anexo I deste Edital, para a Prefeitura do Município de Mauá.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, a Lei Complementar n.º 123/06, os Decretos Municipais n.º. 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Segurança Pública.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária n.º.- **3.3.90.30.99.01.00.00** – Código Reduzido **-112**.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IX	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO X	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBS: O Edital poderá ser consultado, no Depto. de Compras, sito à Av. João Ramalho, 205, 1º andar – Paço Municipal, Centro, Mauá - SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, e retirado pelo site: www.maua.sp.gov.br/ <http://dom.maua.sp.gov.br>, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via fax (11) 4555-0873 ou e-mail: cpl@maua.sp.gov.br, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros. Maiores informações (11) 4512-7825.

DO OBJETO

01. O presente Pregão tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, para atender o Município, conforme especificações e estimativas de consumo constantes do Anexo I.

01.1. O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo Órgão participante constante no preâmbulo, ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços durante o período de sua vigência.

DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

02. DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal n.º. 8.666/93, especialmente seu artigo 15, e pelos procedimentos previstos nos Decretos Municipais n.º. 6783/05, 5.699/97 e 7273/09 e demais normas complementares.
- b) A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata a preferência em igualdade de condições.
- c) O direito de preferência previsto na alínea anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o detentor da Ata de Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
- d) É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do detentor da ata de registro de preços.
- e) Finda a licitação com a adjudicação do objeto, a Secretaria interessada, na condição de órgão gerenciador, fará registrar o preço ofertado pelo(s) licitante(s) vencedor (es) em ata própria.



- f) A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços será formalizada pela Secretaria indicada no preâmbulo deste Edital, através de instrumento contratual ou, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro similar, nos termos do art. 62, da Lei Federal n°. 8.666/93.
- g) Nos termos da Lei Federal n°. 8.666/93 será conferida total publicidade aos documentos referidos na alínea anterior.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

03. Homologada a presente licitação, a Administração convocará o vencedor para lavratura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III que conterá o seguinte:

- a) número de ordem em série anual;
- b) número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- c) órgãos e unidades integrantes do registro;
- d) qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- e) descrição do objeto licitado;
- f) preços ofertados pelo detentor do registro,
- g) prazos, locais de entrega e forma de pagamento, pactuados.
- h) número da dotação orçamentária a ser onerada;
- i) valor estimado da ata.
- j) marca dos produtos

03.1. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, outra entregue ao detentor da Ata e a terceira para arquivo.

03.1.1. Será fornecida uma cópia da ata para cada um dos órgãos participantes, visando o seu aperfeiçoamento.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

04. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

04.1. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não implicará na extinção dos ajustes dela decorrentes, ainda em execução.

DA PARTICIPAÇÃO

05. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.

05.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

- a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o do Poder Público;
- b) Sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
- e) Reunidas em consórcio.

05.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

05.3. A empresa licitante **deverá ser representada fisicamente**, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, **sob pena da** licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

06. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

6.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens "6.1.2" e "6.1.3", para credenciamento junto ao pregoeiro.

OBS: O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 10.2, podendo as empresas participarem, desde que estejam presentes até este horário.

6.1.1. **O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS".**

6.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.



6.1.2.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

6.1.3. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

6.1.4. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

6.1.5. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

6.1.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

6.1.7. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

6.1.8. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;

6.1.9. Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.

6.1.10. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.

6.1.11. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte

6.1.11.1. Apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste edital, e apresentada FORA dos envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (habilitação).

6.1.12. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme item 08.1 e 08.2.

DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

07. Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, no Paço Municipal - Departamento de Compras, 1º andar, com os envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

07.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

08. DOS ENVELOPES "**PROPOSTA DE PREÇOS**" E "**DOCUMENTAÇÃO**"

08.1. DO ENVELOPE 01 "**PROPOSTA DE PREÇOS**": O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO N° 068 / 2013

PROPONENTE:.....

08.2. DO ENVELOPE 02 "**DOCUMENTAÇÃO**": O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 9.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO N° 068 / 2013

PROPONENTE:.....

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

09. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações.

09.1. **DO ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**: O envelope n° 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas,

AV. JOÃO RAMALHO, N° 205, 1º ANDAR, VILA NOÊMIA, MAUÁ, SP, CEP 09371-520,
FONES 4512-7825/7824, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, SITE WWW.MAUÁ.SP.GOV.BR



em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

- a) A indicação do(s) item (ns) ofertado(s) e respectivas **marcas**, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Número deste Pregão;
- c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;
- d) Prazo de entrega dos produtos;
- e) Prazo de Pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

09.1.1. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora.

09.1.2. A licitante deverá apresentar proposta de menor preço para todos os itens participantes;

09.1.3. Só será aceito um preço para o lote;

09.1.4. Serão desclassificadas as propostas/documentos que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

09.1.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;

09.1.6. Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da proposta/documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

09.2. DO ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO: O envelope n°. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

09.2.1. EMPRESAS CADASTRADAS: estarão habilitadas a concorrer as empresas **já cadastradas** que apresentarem os seguintes documentos:

- a) Certificado de Cadastro expedido pela Prefeitura do Município de Mauá, ou de outro órgão público, desde que dentro de sua validade e pertinente e compatível com o objeto da licitação e que esteja em plena validade;
- b) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por intermédio da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da **Certidão da Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal **ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
- c) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- e) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB), quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em dívida ativa do INSS, por ela administradas;

OBS: Aceitar-se-á, CND - Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa, emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.

g) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);



- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal n°. 12.440/11;
- i) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;
- k) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;
- l) A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;
- m) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.
- n) A empresa participante deverá providenciar Declaração de que possui ou terá condições de apresentação dos documentos solicitados no Anexo I, por ocasião da assinatura do contrato, (Anexo III):
- 09.2.1.1.** Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “f” acima, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva com efeito de Negativa”.
- 09.2.1.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços ou seu substitutivo.
- 09.2.1.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 09.2.1.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02(dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 09.2.1.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do **artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02**.
- 09.2.2. EMPRESAS NÃO CADASTRADAS:** O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" para habilitação das empresas não cadastradas deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do **ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE**, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e. 1)** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- e. 1.1)** Sociedades regidas pela Lei n°. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



- e. 1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
- h) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;
- i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- j) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- k) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- l) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- m) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB), quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24/07/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em dívida ativa do INSS, por ela administradas;
- n) A empresa participante deverá providenciar Declaração de que possui ou terá condições de apresentação dos documentos solicitados no Anexo I por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo III);
- OBS:** Aceitar-se-á, CND - Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa, emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.
- o) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- p) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;
- q) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- r) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;
- s) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;
- t) A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;
- u) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.
- 09.2.2.1.** Os documentos exigidos nas alíneas “i”, “j”, “k”, “m” acima, poderão ser apresentados também como **“Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”**.
- 09.2.2.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo.
- 09.2.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



09.2.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

09.2.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.2.3. Os documentos a que se refere o item "9.2" poderão ser apresentados por meio de cópia autenticada por cartório competente.

9.2.4. Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado.

9.2.5. Os documentos solicitados no item "9.2", quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

10. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

10.1. No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credenciem os participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

10.3. Serão desclassificadas as propostas/documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente, ou ainda, que apresentarem valor zero, simbólicos ou irrisórios.

10.4. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, **por lote**;

10.5. Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;

10.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances

10.7. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

10.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 11, bem como sua exequibilidade;

10.10. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

10.11. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

10.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;

10.15. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



- 10.16.** Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 10.16.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 10.16.2.** Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “10.15.1” ou “10.16.1” conforme o caso, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 10.16.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 10.17.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.18.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “10.16.1”;
- 10.18.1.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 10.19.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 10.20.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;
- 10.21** Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 10.22.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação dos memoriais do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;
- 10.22.1.** Os recursos interpostos e/ou contrarrazões deverão ser protocolados na Central de Atendimento, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- 10.23.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.24** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no subitem “10.23” importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.25.** Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação do licitante vencedor para assinatura do Registro de Preços;
- 10.26.** Quando o licitante vencedor da ata de registro de preços, convocado dentro do prazo de validade da proposta, recusar-se a assiná-la ou não apresentar situação regular no ato de assinatura desta, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 10.27.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;
- 10.28.** Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;
- 10.29.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital;
- 10.30.** Nas situações previstas nos subitens “10.20” e “10.26”, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

DO JULGAMENTO

- 11.** O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

FASE RECURSAL

- 12.** Declarado o vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante presente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes



desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 12.1. A falta da manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.
- 12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3. Decididos os eventuais recursos, o Senhor Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.4. As razões de recurso, bem como as suas respectivas contrarrazões, mencionadas no subitem 09 deverão ser protocoladas junto à Central de Atendimento da PMM.

DA HOMOLOGAÇÃO

13. A homologação do presente certame compete ao Ordenador da Despesa da Secretaria Interessada, de acordo com Decreto n°. 7283/09, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

13.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a aquisição do objeto licitado.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Encerrados os trabalhos deste Pregão, deverá ser firmada no Departamento de Compras (Divisão de Contratos) a Ata de Registro de Preços, entre o Município de Mauá, através da Secretaria de Segurança Pública e o detentor da ata, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte integrante do presente instrumento, **ANEXO III**, devendo ser recolhido a importância no valor de R\$ 106,03, referente a taxa para elaboração e lavratura de termos, conforme Resolução SMF N°. 395 de 03/12/2012.
- b) Será vedada a contratação de empresas quando:
 - b.1) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o Poder Público;
- c) A ata de registro de preços deverá ser firmada por representante legal da empresa vencedora do certame ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.
- d) O vencedor convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da comunicação, fax ou telegrama, para assinar a ata de registro de preços e a entrega deverá ser conforme condições estabelecidas no Anexo I.
- e) Caso algum produto de uma determinada marca, tenha a sua comercialização suspensa pelos órgãos oficiais ou deixe de apresentar suas qualidades iniciais, deverá ser apresentado novo produto com as mesmas características e especificações e condições contratuais iniciais, para prévia autorização de substituição.
- f) Local de entrega: conforme condições estabelecidas no Anexo I;
- g) A recusa injustificada do vencedor em atender o disposto na alínea anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista no item "17" deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.
- h) Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior aplicar-se-á o disposto no subitem "10.24".
- i) Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- j) Os produtos serão recebidos provisoriamente, sendo liberado o canhoto de recebimento. **Dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega**, será verificada a conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes.
- k) **A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas**, quando a **Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão** devidamente credenciado para este fim.
- l) Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no edital.
- m) Caso algum produto de uma determinada marca, tenha a sua comercialização suspensa pelos órgãos oficiais ou deixe de apresentar suas qualidades iniciais, deverá ser apresentado novo produto com as mesmas características e especificações e condições contratuais iniciais, para prévia autorização de substituição.
- n) Não será admitida a entrega dos produtos pelo detentor da ata de registro de preços sem que este esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- o) Nos termos do artigo 54, da Lei Federal n°. 8.666/93 e pelos Decretos Municipais n°. 5699/97, 6783/05 e 7273/09, a Ata de Registro de Preços rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



p) Durante a execução do ajuste os locais de entrega poderão ser alterados, excluídos e/ou acrescidos de novos outros sempre no Município de Mauá.

14.1. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

14.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

14.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.15.1".

14.2.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

14.3. Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1, ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à assinatura de registro de preços.

14.4 Os preços registrados não sofrerão reajuste pelo período da contratação, conforme legislação federal em vigor.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15. O pagamento será realizado **em 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou** do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

15.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do detentor da ata de registro de preços, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.2. O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do detentor da Ata de Registro de Preços.

15.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para regularização, e seu vencimento ocorrerá a partir da data de sua validação.

15.4. Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, observada as regras estabelecidas pelos Decretos Municipais n°s. 5.699/97 e 7.273/09;

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei n° 8.666, de 23 de junho de 1993, observadas as regras específicas estabelecidas pelos Decretos Municipais n°s. 5.699/97 e 7.273/09.

16.2 Compete à Secretaria Gestora da Ata decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão da ata de registro de preços.

DAS PENALIDADES

17. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7° da Lei n° 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal n° 6783/05, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

18. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.1. Advertência;

18.2. Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;



- b) Multa pela inexecução parcial da ata de registro de preços, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;
- c) Multa pela inexecução total da ata de registro de preços no valor equivalente a 20% sobre o valor da ata de registro de preços;
- d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total da ata de registro de preços se o produto for de má qualidade ou **em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE**;
- e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;
- 18.3.** Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;
- 18.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
19. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.
20. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 20.1.** Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.
21. De acordo com a legislação federal em vigor, a empresa deverá cumprir integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.
22. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
23. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 13, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93.
24. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93.
25. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.
26. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.
27. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

28. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal nº. 6783/05 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos neles previstos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

29. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.
30. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

31. O detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado durante sua vigência, a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados;
32. Será pago o preço vigente na data em que a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente for entregue ao detentor da ata de registro de preços, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.
33. A recusa do detentor da ata de registro de preços em receber o pedido no prazo estipulado no item "13", caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROC. N° 936/2013

FLS. N°

34. O detentor da ata de registro de preços deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
35. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.
36. As quantidades indicadas no presente Edital são estimadas e servem como mera referência, podendo a Administração aumentá-las observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido em lei, de acordo com sua necessidade ou no caso da adesão de outras unidades à Ata de Registro de Preços.
37. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venham a apontar falha ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
38. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.
39. As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias indicadas na Ata de Registro de Preços constante do Anexo III, para o exercício vigente e para o exercício posterior.
40. O aperfeiçoamento da Ata de registro de preços é condicionado à existência de recursos suficientes para suportar as despesas pretendidas;
41. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, a associação do detentor da ata de registro de preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do Município.
42. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do detentor da Ata de Registro de Preços não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
43. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
44. O presente Edital, seus anexos e a proposta vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
45. Os interessados em obter a planilha de preço médio dos itens cotados deverão protocolar requerimento e remetê-lo ao Departamento de Compras em até 48(quarenta e oito horas) antes da data do certame.
46. **Impugnações** ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas na Central de Atendimento, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, não serão aceitas impugnações enviadas por fax, e-mail e via correios.
47. **Questionamentos** a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados ao Departamento de Compras, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
48. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
49. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
50. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.
51. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.
52. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pela Portaria nº. 10.441/2013.
53. As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento da ata de registro de preços dela originado.
54. Este edital contém as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contido nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 25 de outubro de 2013.

Eduardo Monteiro Pacheco
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROC. N° 936/2013

FLS. N°

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: O presente Pregão tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTDADE TOTAL
01	Camisa em Rip Stop Azul	
	Tamanho	Quantidade
	N° 01	18
	N° 02	68
	N° 03	148
	N° 04	108
	N° 05	70
	N° 06	16
	N° 07	6
	N° 08	2
N° 09	4	
02	Calça Social em Rip Stop Azul	
	Tamanho	Quantidade
	n° 38	10
	n° 40	48
	n° 42	72
	n° 44	80
	n° 46	112
	n° 48	52
	n° 50	26
	n° 52	16
	n° 54	10
	n° 56	2
	n° 58	6
	n° 60	0
n° 62	4	
n° 64	2	
03	Calça Culote em Rip Stop Azul	
	Tamanho	Quantidade
	n° 40	4
	n° 42	6
	n° 44	4
	n° 46	4
	n° 48	6
	n° 50	2
	n° 54	2
n° 56	2	
04	Jaqueta de Inverno em Rip Stop Azul	
	Tamanho	Quantidade
	P	15
	M	88
	G	90
	GG	25
EG	0	
XLG	2	
05	Gandola Camuflada em Rip Stop Azul	
	Tamanho	Quantidade
	N° 02	5
	N° 03	10
	N° 04	10
	N° 05	10
N° 06	5	
06	Calça Camuflada Tática em Rip Stop Azul	
	Tamanho	Quantidade
	n° 38	3
	n° 40	3
	n° 42	4
	n° 44	4
	n° 46	5
	n° 48	5
	n° 50	6
	n° 52	4
	n° 54	4
	n° 56	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROC. N° 936/2013

FLS. N°

Gandola Camuflada em Rip Stop Verde				
07	Tamanho		Quantidade	
	N° 02		2	
	N° 03		5	
	N° 04		5	
	N° 05		5	
	N° 06		3	
Calça Camuflada Tática em Rip Stop Verde				
08	Tamanho		Quantidade	
	n° 40		2	
	n° 42		2	
	n° 44		5	
	n° 46		5	
	n° 48		2	
	n° 50		2	
	n° 52		2	
Saia em Rip Stop Azul				
09	Tamanho		Quantidade	
	N° 38		6	
	N° 40		8	
	N° 41		10	
	N° 42		10	
	N° 44		8	
	N° 46		6	
	N° 48		4	
N° 52		4		
Capa de chuva p/ Motociclista (jaqueta e calça)				
10	Tamanho		Quantidade	
	N° 38		1	
	N° 39		2	
	N° 40		4	
	N° 41		2	
	N° 42		3	
	N° 43		3	
Boné Unissex em Rip Stop Azul				
11	Tamanho		Quantidade	
	P		40	
	M		85	
	G		85	
	GG		10	
Boina em Lã Preta				
12	Tamanho		Quantidade	
	P		10	
	M		48	
	G		30	
Camiseta Manga Curta Azul				
13	Feminina		Masculina	
	Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade
	P	16	P	4
	M	34	M	124
	G	30	G	183
	GG	2	GG	39
	XG	0	XG	4
	LXG	2	LXG	2
	Bermuda Masculina em Tactel Azul			
14	Tamanho		Quantidade	
	P		2	
	M		62	
	G		92	
	GG		19	
	XG		2	
	LXG		1	
Bermuda Feminina em Suplex Azul				
15	Tamanho		Quantidade	
	P		8	
	M		17	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROC. N° 936/2013

FLS. N°

		G	15		
		GG	1		
		XG	0		
		LXG	1		
16	Calça Unissex em Tactel Azul				220
	Feminina		Masculina		
	Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade	
	P	8	P	2	
	M	17	M	62	
	G	15	G	92	
GG	1	GG	19		
XG	0	XG	2		
LXG	1	LXG	1		
17	Jaqueta Unissex em Tactel Azul				220
	Feminina		Masculina		
	Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade	
	P	8	P	2	
	M	17	M	62	
	G	15	G	92	
GG	1	GG	19		
XG	0	XG	2		
LXG	1	LXG	1		

LANÇES: A REDUÇÃO DE LANCE SERÁ DE 0,5% APLICADO SOBRE O MENOR PREÇO DENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

1. CAMISA EM RIP STOP

A presente especificação fixa as características exigíveis à aquisição da Camisa em Rip Stop para Guarda Civil Municipal de Mauá, e estabelece as condições gerais para o seu recebimento. A camisa deverá ser confeccionada em tecido Rip Stop, na composição de **67% Poliéster e 33% Algodão**, com gramatura 270g/m², na cor Azul Marinho. As mangas deverão ter barras italianas, com a largura de 3,5cm, sendo que na manga direita deverá ser bordado o brasão da Guarda Municipal de Mauá e na manga esquerda o bordado da bandeira do Município de Mauá. Na frente da camisa deverão ser sobrepostos dois bolsos superiores, chapados e chanfrados com abas, a medida acabada dos bolsos deverá ser de 12cm de largura por 16cm de altura e as abas com medida de 12cm de largura por 6cm de altura; com fechamento através de botões e caseados na cor Azul Marinho. No meio do bolso deverá ter uma prega tipo macho central, medindo 3cm de largura. Acima do bolso do lado direito de quem veste deverá ser aplicado um velcro, na cor Preta, medindo 12cm de largura por 2,5cm de altura. Na aba do bolso esquerdo, deverá ter uma abertura para inserção de uma caneta de 3cm de largura, com travete em suas extremidades. O Fechamento frontal deverá ser com cinco botões de massa, na cor Azul Marinho, com 1,4cm de diâmetro, e cinco caseados com abertura de 1,6cm na vertical, na cor Azul Marinho. No meio dos ombros, na costura da manga com o corpo, deverá ser costurada através de caseado vertical e botão de massa com 1,4cm de diâmetro, na cor Azul Marinho, uma platina dupla com o mesmo tecido do corpo da camisa, intertelada, com largura central de 12cm do bico, laterais de 11cm e altura de 5cm; devendo ser embutida e costurada na junção da manga com o ombro da camisa. A Gola deverá ser esporte, entretelada, na cor Azul Marinho e fixada na peça; sendo a parte traseira embutida na pala, com acabamento externo através de máquina reta de uma agulha, em toda a gola. A pala da costa deverá ser dupla, com altura de 12cm, sendo a largura em toda medida da costa, devendo a mesma ser costurada em máquina reta de uma agulha. A barra deverá ser dupla com a altura de 1cm, devendo ser costurada com máquina reta de uma agulha. A gola, os bolsos, a pala e a abertura para colocação de canetas deverão ser costurados em máquina de ponto fixo de uma agulha e travetes para reforçar os cantos. Na parte interna, na junção do corpo com as mangas deverá ser aplicado, um travete em cada cava. Aplicação de overloque nas partes desfiadas do tecido. Os aviamentos deverão ser: Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor Azul Marinho. As operações de fechamento, fixação, pespontos, caseados e fixação dos botões à peça, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overloque. As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. A variação de gramatura dos tecidos é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometam a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor para a Divisão utilizar como medida de tamanho dos uniformes dos agentes da Guarda Civil Municipal (ou tirada de medidas na fita métrica um a um). No caso da grade numérica da empresa não atender a necessidade, a empresa deverá deslocar-se até a Guarda Civil Municipal de Mauá, em dia e hora marcada, para tirada de medidas especiais (na fita métrica).

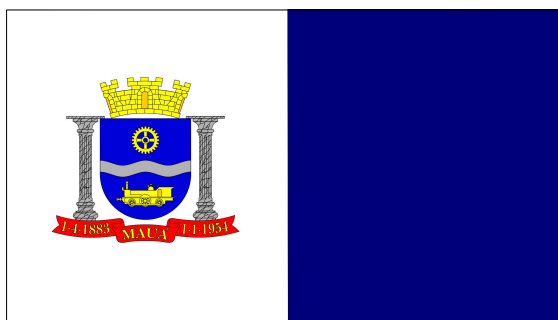


LOGOTIPIA DAS MANGAS

No meio da manga da camisa, do lado direito de quem veste, a 4,5cm da costura da manga com o ombro deverá ser bordado, o brasão da Guarda Civil do Município de Mauá com 7cm de diâmetro, conforme modelo abaixo:



No meio da manga da camisa do lado esquerdo de quem veste, a 4,5cm da costura da manga com o ombro, deverá ser bordada à bandeira do Município de Mauá, com a altura de 5cm e largura de 9cm, conforme modelo abaixo:



2. CALÇA SOCIAL EM RIP STOP

A presente especificação fixa as características exigíveis à aquisição de Calça Social em Rip Stop para Guarda Civil Municipal de Mauá, e estabelece as condições gerais para o seu recebimento. A calça social deverá ser confeccionada em tecido Rip Stop, a composição é de 67% Poliéster 33% Algodão, com gramatura de 270g/m², na cor Azul Marinho. Modelo: Masculino, tipo social; reta e sem pregas. O cós deverá ser duplo e postiço, com altura de 4,5cm, devendo ser costurado em máquina de pregar cós, na junção do cós com a calça, a costura deverá ser de uma agulha. A peça deverá ter oito passantes confeccionados com o mesmo tecido da peça, com largura de 1,8cm e altura de 5,5cm, com acabamento através de travete na parte superior e inferior; sendo quatro passantes na parte da frente e quatro na parte de trás; com fechamento frontal através de um botão de massa com diâmetro de 1,4cm, na cor Azul Marinho, e um caseado com largura de 1,6cm, no sentido horizontal. A vista da frente da peça deverá ser embutida com zíper de nylon de 18cm, na cor Azul Marinho, a costura do zíper deverá ser reforçada, devendo ter um travete horizontal na parte inferior da vista. Os dois bolsos dianteiros, deverão ser do tipo faca, com abertura de 16cm, sendo que a 1,5cm da junção do bolso com o cós deverá ser aplicado um travete e outro na parte inferior do bolso. Os forros internos dos bolsos dianteiros deverão ser duplos, confeccionados com tecido 100% poliéster, com gramatura de 120g/m², na cor Azul Marinho, sendo as medidas internas do bolso de 20cm de largura por 26cm de altura, deverão ser costurados em toda sua volta com máquina interloque de bitola larga, sendo presos à costura

lateral de um lado e do outro solto. Na parte traseira deverão ser embutidos dois bolsos, com abertura de 13cm, sendo que os forros internos deverão ser duplos, confeccionados com tecido 100% poliéster, com gramatura de 120g/m², na cor Azul Marinho, sendo as medidas internas dos bolsos de 19cm de largura por 23cm de altura, deverão ser costurados em toda sua volta com máquina interloque de bitola larga, sendo presos ao cós na parte superior e soltos na parte inferior. O fechamento externo dos bolsos deverá ser através de um caseado e um botão de massa, com 1,4cm de diâmetro, na cor Azul Marinho. A barra deverá ser dupla com acabamento em máquina reta de uma agulha, com altura de 2cm. O fechamento das laterais, entrepernas e do gancho da frente e da costa deverão ser costurados com ponto corrente de uma agulha ou interloque bitola larga. Travetes sobre as costuras: de acabamento para reforçar os cantos dos bolsos, acabamento final da vista, fixação dos passantes e na junção interna dos ganchos. Aplicação de overloque nas partes desfiantes do tecido. Aviamentos: Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor Azul Marinho; para as operações de fechamento, casear e pregar botões, linha de 120 pés/algodão, com filamento para overloque. As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. A variação de gramatura dos tecidos é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometam a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor para a Divisão utilizar como medida de tamanho dos uniformes dos agentes da Guarda Civil Municipal (ou tirada de medidas na fita métrica um a um). No caso da grade numérica da empresa não atender a necessidade, a empresa deverá deslocar-se até a Guarda Civil Municipal de Mauá, em dia e hora marcada, para tirada de medidas especiais (na fita métrica).



3. CALÇA CULOTE EM RIP STOP

A presente especificação fixa as características exigíveis à aquisição de Calça Culote para Guarda Civil Municipal de Mauá, e estabelece as condições gerais para o seu recebimento. A calça colote deverá ser confeccionada em tecido Rip Stop, a composição é de 67% Poliéster 33%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROC. N° 936/2013

FLS. N°

Algodão, com gramatura de 270g/m², na cor Azul Marinho. Modelo: Masculino, tipo motociclista; reta e sem pregas. O cós deverá ser duplo e postiço, com altura de 4,5cm, devendo ser costurado em máquina de pregar cós, na junção do cós com a calça, a costura deverá ser de uma agulha. A peça deverá ter oito passantes confeccionados com o mesmo tecido da peça, com largura de 1,8cm e altura de 5,5cm, com acabamento através de travete na parte superior e inferior; sendo quatro passantes na parte da frente e quatro na parte de trás; com fechamento frontal através de um botão de massa com diâmetro de 1,4cm, e um caseado com largura de 1,6cm, no sentido horizontal, na cor Azul Marinho. A vista da frente da peça deverá ser embutida com zíper de nylon de 18cm, na cor Azul Marinho, a costura do zíper deverá ser reforçada, devendo ter um travete horizontal na parte inferior da vista. Os dois bolsos dianteiros, deverão ser embutidos com o canto quebrado; a medida lateral, da costura do cós com a calça até o começo do bolso, deverá ser de 7cm de altura e a abertura do bolso, cuja medida junto a costura do cós com a calça, começando da lateral até o começo da costura do bolso, deverá ter a largura de 14cm. O canto quebrado do bolso deverá ter altura vertical de 2cm, largura de 10cm e 4cm em forma de 45° até a costura lateral, sendo que na junção do canto de 2cm de altura com o de 10 de largura, deverá ser aplicado um travete em forma de 45° e um outro travete vertical na junção da costura do bolso com a lateral da calça. Os forros internos dos bolsos dianteiros deverão ser duplos, confeccionados com tecido 100% poliéster, com gramatura de 120g/m², na cor Azul Marinho, sendo as medidas internas do bolso de 16cm de largura por 24cm de altura, deverão ser costurados em toda sua volta com máquina interloque de bitola larga, sendo presos à costura lateral de um lado e do outro solto. Na parte traseira deverão ser embutidos dois bolsos, com abertura de 13cm, sendo que os forros internos deverão ser duplos, confeccionados com tecido 100% poliéster, com gramatura de 120g/m², na cor Azul Marinho, sendo as medidas internas dos bolsos de 17cm de largura por 20cm de altura, deverão ser costurados em toda sua volta com máquina interloque de bitola larga, sendo presos ao cós na parte superior e soltos na parte inferior. Na parte superior dos bolsos traseiros deverá ser embutida uma tampa com formato de bico, entretelada, com a medida acabada de 13cm de largura, laterais de 4,5cm de altura e 6,5cm de altura no centro do bico, devendo ser pespontado em toda sua volta, em máquina reta de uma agulha com largura de 0,5cm. Os cantos externos do bolso embutido traseiro deverão ter um travete em forma de 45°. Na parte traseira do gancho, a 11cm da costura do cós com a calça, deverá ser sobreposto e costurado um tecido, com o mesmo tecido da calça, em forma de triângulo com os lados arredondados, sendo que a altura do triângulo tem a medida de 22cm a partir da junção do gancho da frente com o da costa; sendo que a base do triângulo deverá ter 28cm devendo ser embutida e costurada nas laterais internas da calça para reforço do culote, sendo que as costuras laterais arredondadas do triângulo, deverão ser em máquina reta de duas agulhas. Na parte traseira inferior da calça, começando da barra até a altura de 30cm das laterais, deverá ser costurado internamente com máquina interloque de bitola larga e a parte externa deverá ser pespontada com máquina reta de duas agulhas, um tecido confeccionado com composição de 92% poliamida e 08% elastano, com gramatura de 300g/m², na cor Azul Marinho. Na frente, na altura dos joelhos, à 20cm da barra, deverão ser costurados dois reforços sobrepostos em cada joelho, em forma de retângulo, sendo a parte inferior reta e a parte superior arredondada, formando um ângulo de 90°. A parte inferior do reforço deverá ter a largura de 9cm em cada um. As medidas laterais do reforço deverão ser de 29cm de altura, de forma a fazer um ângulo de 90° até a largura de 10cm, onde deverá ser traçada uma reta até a largura de 9cm da parte inferior. Os reforços sobrepostos da frente da peça deverão ser pespontados em todo seu contorno com máquina reta de duas agulhas. As costuras laterais internas, as entrepernas, gancho da frente e da costa, deverão ser costurados com máquina interloque de bitola larga. As costuras laterais externas deverão ser pespontadas com máquina reta de duas agulhas. Junto as laterais na parte inferior, no lado externo, deverá ter uma abertura começando da barra até a altura de 14cm, um velcro com largura de 16mm e altura de 13cm, na cor Preta, para fechamento da peça. A barra deverá ser dupla com acabamento em máquina reta de uma agulha, com altura de 1cm. Travetes sobre as costuras: de acabamento para reforçar os cantos dos bolsos, acabamento final da vista, fixação dos passantes e na junção interna dos ganchos. Aplicação de overloque nas partes desfiadas do tecido. Aviaamentos: Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor Azul Marinho; para as operações de fechamento, casear e pregar botões, linha de 120 pés/algodão, com filamento para overloque. As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. A variação de gramatura dos tecidos é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometam a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor para a Divisão utilizar como medida de tamanho dos uniformes dos agentes da Guarda Civil Municipal (ou tirada de medidas na fita métrica um a um). No caso da grade numérica da empresa não atender a necessidade, a empresa deverá deslocar-se até a Guarda Civil Municipal de Mauá, em dia e hora marcada, para tirada de medidas especiais (na fita métrica).



4. JAQUETA DE INVERNO

A presente especificação fixa as características exigíveis à aquisição da Jaqueta de Inverno para Guarda Civil Municipal de Mauá, e estabelece as condições gerais para o seu recebimento. A Jaqueta deverá ser confeccionada em tecido Rip Stop, na composição de **67% Poliéster e 33% Algodão**, com gramatura 270g/m², na cor Azul Marinho. A gola deverá ser dupla, modelo esporte, confeccionada com o mesmo tecido do corpo da peça, e na sua parte interna deverá possuir uma manta em tecido 100% poliéster, com gramatura de 120g/m², devendo ser costurada internamente com máquina interloque de bitola larga e pespontada na sua parte externa com máquina reta de uma agulha. A jaqueta deverá ser forrada internamente com tecido 100% poliéster, com gramatura de 100g/m², na cor Azul Marinho. Além do forro interno, a mesma deverá possuir um 2º forro, que deverá ser como um colete, com mangas longas removíveis, sendo confeccionado na parte externa com tecido acolchoado, com manta martelasse, com gramatura de 200g/m², na cor Azul Marinho e a parte interna do colete deverá ser confeccionado com tecido 100% poliéster, com gramatura de 100g/m², na cor Azul Marinho; deverá ser fixado na jaqueta através de dois zípers destacáveis, sendo um do lado esquerdo e o outro do lado direito, começando do revel interno da peça junto a barra até o meio das costas. No meio dos ombros, na costura da manga com o corpo, deverá ser costurada através de caseado vertical e botão de massa com 1,4cm de diâmetro, na cor Azul Marinho, uma platina dupla com o mesmo tecido do corpo da camisa, intertelada, com largura central de 12cm do bico, laterais de 11cm e altura de 5cm; devendo ser embutida e costurada na junção da manga com o ombro da camisa. Os punhos e o cós da barra da jaqueta deverão ser confeccionados em tecido de malha sanfonada 100% poliéster, com gramatura de 220g/m², na cor Azul Marinho, com altura de 5,5cm. O fechamento da frente da jaqueta deverá ser através de zíper de nylon destacável, grosso de 1ª qualidade, na cor Azul Marinho, com vista sobreposta na mesma cor do tecido, com largura de 4,5cm, na sua parte interna deverá possuir uma manta em tecido 100% poliéster, com gramatura de 120g/m², devendo ser costurada internamente com máquina interloque de bitola larga e pespontada na sua parte externa com máquina reta de uma agulha. O fechamento da vista deverá ser através de velcro macho e fêmea, na cor Preta, com largura de 1,5cm e altura de 41cm. Na frente da peça, abaixo da costura do zíper, de ambos os lados, deverá ser costurada uma pala dupla com largura de 11cm e altura de 6cm, confeccionada com o mesmo tecido do corpo da peça, e na sua parte interna deverá possuir uma manta em tecido 100% poliéster, com gramatura de 120g/m², devendo ser costurada internamente com máquina interloque de bitola larga e pespontada na sua parte externa com máquina reta de uma agulha. Na pala junto à barra, deverá ser fixado um botão de pressão em metal na cor Azul Marinho. Na frente da jaqueta, nas laterais, na parte inferior, a 3cm de altura da costura da junção do corpo com a barra e a 7cm da largura da costura lateral, deverá ter uma abertura inclinada de 17cm e na parte superior a 15cm da costura lateral, onde terminará a abertura do bolso, tipo faca, embutido. Junto à abertura deverá ser overlocada e costurada, externamente em máquina reta de uma agulha, uma pala dupla, com largura de 4cm e altura de 17,5cm, confeccionada com o mesmo tecido do corpo da peça, e na sua parte interna deverá possuir uma manta em tecido 100% poliéster, com gramatura de 120g/m², devendo ser costurada internamente com máquina interloque de bitola larga e pespontada externamente nas laterais, junto ao corpo da jaqueta, com máquina reta de duas agulhas. Os forros internos dos bolsos da frente deverão ser duplos, confeccionados com tecido 100% poliéster, com gramatura de 120g/m², na cor Azul Marinho, sendo as medidas internas do bolso de 20cm de largura por 20cm de altura,

deverão ser costurados em toda sua volta com máquina interloque de bitola larga, sendo presos à costura lateral de um lado e do outro solto. As laterais, mangas, os punhos, a barra e os ombros deverão ser costurados internamente com máquina interloque de bitola dupla. A parte externa da costura das cavas das mangas e dos ombros deverão ser pespontadas com máquina reta de uma agulha. Aplicação de overloque nas partes desfiantes do tecido. Os aviamentos deverão ser: Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor Azul Marinho. As operações de fechamento, fixação, pespontos, caseados e fixação dos botões à peça, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overloque. As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. A variação de gramatura dos tecidos é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometam a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor para a Divisão utilizar como medida de tamanho dos uniformes dos agentes da Guarda Civil Municipal (ou tirada de medidas na fita métrica um a um). No caso da grade numérica da empresa não atender a necessidade, a empresa deverá deslocar-se até a Guarda Civil Municipal de Mauá, em dia e hora marcada, para tirada de medidas especiais (na fita métrica).

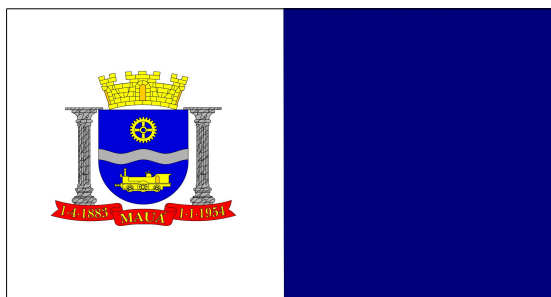


LOGOTIPIA DAS MANGAS

No meio da manga da jaqueta do lado direito de quem veste, a 9cm da costura da manga com o ombro, deverá ser bordado, o brasão da Guarda Civil do Município de Mauá com 7cm de diâmetro, conforme modelo abaixo:



No meio da manga da jaqueta do lado esquerdo de quem veste, a 9,5cm da costura da manga com o ombro, deverá ser bordada à bandeira do Município de Mauá, com a altura de 5cm e largura de 9cm, conforme modelo abaixo:





5. GANDOLA CAMUFLADA AZUL

A presente especificação fixa as características exigíveis à aquisição da Gandola Camuflada Azul para Guarda Civil Municipal de Mauá, e estabelece as condições gerais para o seu recebimento. A gandola deverá ser confeccionada em tecido RIP STOP, com a composição de 67% Poliéster 33% Algodão, com gramatura 270g/m², camuflada com três cores em tons Azuis e um tom na cor preta. A Gola deverá ser esporte, entretelada, com mesmo tecido do corpo e fixada na peça, costurada internamente com máquina reta de duas agulhas, com acabamento externo através de máquina reta de uma agulha, em toda a costura de união da gola com o corpo. As bordas da gola deverão ser costuradas internamente com máquina interloque, com bitola dupla, e as costuras externas deverão ser pespontadas com máquina reta de duas agulhas. Na costura do colarinho da frente da gola do lado esquerdo, deverá ser embutida uma lapela em formato de bico, entretelada, com a medida acabada de 6cm de largura no centro do bico, laterais de 4,5cm de largura e 2,5cm de altura, devendo ser pespontado em toda sua volta, em máquina reta de duas agulhas; a 1,5cm do bico deverá ter um caseado na horizontal com abertura de 1,6cm. Na frente do colarinho da gola do lado direito, a 5cm da costura e no lado esquerdo a 2cm da costura deverá ser pregado um botão de massa com diâmetro de 1,4cm, na cor Azul Marinho, em cada lado. No fechamento da frente da peça, no lado direito, deverá ter uma dobra do mesmo tecido do corpo, com largura de 5cm, overlocada na parte interna e na parte externa deverá ser pespontada com máquina de duas agulhas, onde deverão ser pregados a 2cm do pesponto, seis botões de massa com diâmetro de 1,4cm, com espaçamento vertical entre um e outro de 9cm, na cor Azul Marinho. No fechamento da frente da peça, no lado esquerdo, deverá ter uma dobra do mesmo tecido do corpo, com largura de 5cm, overlocada na parte interna e na parte externa a 4cm da dobra, deverá ser pespontada com máquina de duas agulhas, onde deverá ser costurada juntamente com esta, uma vira dupla do mesmo tecido do corpo, com largura de 5cm, overlocada na parte interna, onde deverão ter seis caseados horizontais, com abertura de 1,6cm, distanciados um do outro de 10cm, na cor Azul Marinho. Na frente da parte superior da jaqueta, deverão ser sobrepostos dois bolsos com fole, sendo um de cada lado, inclinados, com a medida superior da abertura da frente até o começo do bolso, de 6cm de largura e a medida inferior da abertura da frente até o começo do bolso de 12cm. A medida acabada dos bolsos deverá ser de 15,5cm de largura por 18,5cm de altura com abas de 15,5cm de largura por 7cm de altura. No meio do bolso deverá ter uma prega tipo macho com profundidade de 4cm e abertura central de 12cm. O bolso deverá ser todo pespontado internamente com máquina overloque e pespontado em todas as suas dobras com máquina reta de uma agulha. A parte superior do bolso deverá ter uma barra com altura de 1,5cm overlocada na sua extremidade na parte interna e rebatida externamente em máquina reta de uma agulha, devendo ter travete vertical nas duas extremidades da costura do bolso com o corpo. A 2cm de altura da parte superior e a 3,5cm da lateral do bolso, deverá ser pregado um botão de massa com diâmetro de 1,4cm, na cor Azul Marinho, sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo do bolso. Abaixo da lapela deverá ter um tecido duplo com largura de 15,5cm e altura de 4,5cm com o mesmo tecido da peça, onde deverão ter dois caseados na vertical, sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo, com abertura de 1,6cm, localizado a 3,5cm da lateral da lapela, na cor Azul Marinho. A lapela e o tecido duplo dos caseados deverão ser costurados na parte superior do bolso, com máquina reta de duas agulhas; A lapela deve ser pespontada externamente com máquina reta de duas agulhas. Acima da lapela do bolso do lado direito deverá ser costurado paralelamente à lapela, um velcro com largura de 14,5cm e altura de 2,5cm, na cor Preta. Na frente, a 6,5cm de largura da lateral e 2cm de altura da barra, deverão ser sobrepostos dois bolsos com fole, sendo um de cada lado. A medida acabada dos bolsos deverá ser de 20cm largura por 24,5cm de altura, com abas de 20cm de largura por 10,5cm de altura. No meio do bolso deverá ter uma prega tipo macho com profundidade de 4cm e abertura central de 14cm. O bolso deverá ser todo pespontado internamente com máquina overloque e pespontado em todas as suas dobras com máquina reta de uma agulha. A parte superior do bolso deverá ter uma barra com altura de 1,5cm overlocada na sua extremidade na parte interna e rebatida externamente em máquina reta de uma agulha, devendo ter travete vertical nas duas extremidades da costura do bolso com o corpo. A 4cm de altura da parte superior e a 3,5cm da lateral do bolso, deverá ser pregado um botão de massa com diâmetro de 1,4cm, na cor Azul Marinho, sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo do bolso. Abaixo da lapela deverá ter um tecido duplo com largura de 20cm e altura de 7,5cm com o mesmo tecido da peça, onde deverão ter dois caseados na vertical, sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo, com abertura de 1,6cm, localizado a 4cm da lateral da lapela, na cor Azul Marinho. A lapela e o tecido duplo dos caseados deverão ser costurados na parte superior do bolso, com máquina reta de duas agulhas; A lapela deve ser pespontada externamente com máquina reta de duas agulhas. Na costa deverão ter duas pregas com profundidade de 4cm, sendo uma do lado direito e outra do lado esquerdo em tecido único, localizada a 5cm da costura da manga com a costa. A dobra da prega deverá ser rebatida na sua dobra com máquina reta de uma agulha. A profundidade da prega na costura do ombro deverá ser de 4cm, terminando junta a barra com profundidade de 0,3cm. A 28cm de altura da barra, na parte interna da jaqueta, em toda extensão da costa e da frente, deverá ser sobreposta uma faixa com altura de 2,5cm, devendo ser pespontada nas suas extremidades, com máquina reta de uma agulha e nos dois lados da frente da jaqueta, nas suas extremidades superior e inferior, deverá ter um travete horizontal para reforço da costura; onde internamente deverá ser passado um cordão trançado, de nylon, com o comprimento de 131cm, na cor Azul Marinho, para ajuste da cintura ao corpo. No meio da parte traseira das mangas deverá ter uma abertura de 9cm para costura do punho às mangas. Na borda da abertura da parte de cima deverá ser embutida uma lapela em formato de bico, com a medida acabada de 13cm de largura no centro do bico, laterais de 12cm de largura e 2,5cm de altura dobrada, devendo ser pespontada em toda sua volta, em máquina reta de uma agulha; onde no meio do punho deverá ter um caseado, com abertura de 1,6cm, na cor Azul Marinho. Na parte inferior a abertura deverá ser pespontada em máquina reta de uma agulha. Os punhos das mangas deverão ser com o

mesmo tecido do corpo, com largura de 30cm e altura dupla de 8cm, devendo ser pespontado externamente, a 0,5cm da borda, com máquina reta de uma agulha. O punho deverá ser costurado externamente à manga com máquina reta de duas agulhas e internamente pespontado com máquina reta de uma agulha. O fechamento do punho deverá ser através de dois botões de massa, com diâmetro de 1,4cm, na cor Azul Marinho, sendo que o primeiro deverá ser pregado, no meio do punho, a 0,8cm da borda e o outro a 5cm da borda. No meio da parte traseira das mangas, na altura dos cotovelos, a 15cm da costura do punho com a manga, deverá ter um reforço com largura de 18cm e altura de 14cm, com os cantos arredondados, devendo ser costurado às mangas, através de um pesponto nas bordas, com máquina reta de uma agulha. Os reforços externos das mangas deverão ser confeccionados com o mesmo tecido do corpo, e na parte interna, deverá possuir uma manta em tecido 100% poliéster, com gramatura de 120g/m², devendo ser costurada ao reforço com máquina reta de uma agulha em forma de quadrados com as medidas dos lados de 5cm. As laterais, mangas, os punhos, a barra e os ombros deverão ser costurados internamente com máquina interloque de bitola dupla. A parte externa da costura das cavas das mangas e dos ombros deverão ser pespontadas com máquina reta de duas agulha. A barra deverá ser dupla, com altura de 1,5cm, pespontada externamente, com máquina reta de uma agulha. Aplicação de overloque nas partes desfiadas do tecido. Os aviamentos deverão ser: Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor Azul Marinho. As operações de fechamento, fixação, pespontos, caseados e fixação dos botões à peça, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overloque. As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. A variação de gramatura dos tecidos é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometam a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor para a Divisão utilizar como medida de tamanho dos uniformes dos agentes da Guarda Civil Municipal (ou tirada de medidas na fita métrica um a um). No caso da grade numérica da empresa não atender a necessidade, a empresa deverá deslocar-se até a Guarda Civil Municipal de Mauá, em dia e hora marcada, para tirada de medidas especiais (na fita métrica).

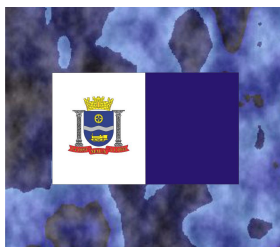


LOGOTIPIA DAS MANGAS

No meio da manga da jaqueta do lado direito de quem veste, a 9cm da costura da manga com o ombro, deverá ser bordado, o brasão da Guarda Civil do Município de Mauá com 7cm de diâmetro, conforme modelo abaixo:



No meio da manga da jaqueta do lado esquerdo de quem veste, a 9,5cm da costura da manga com o ombro, deverá ser bordada à bandeira do Município de Mauá, com a altura de 5cm e largura de 9cm, conforme modelo abaixo:



6. CALÇA CAMUFLADA TÁTICA AZUL

A presente especificação fixa as características exigíveis à aquisição de Calça Camuflada Tática Azul da Guarda Civil Municipal de Mauá, e estabelece as condições gerais para o seu recebimento. A calça camuflada deverá ser confeccionada em tecido RIP STOP, com a composição de 67% Poliéster 33% Algodão, com gramatura 270g/m², camuflada com três cores em tons Azuis e um tom na cor preta. O cós deverá ser duplo e postigo, com altura de 4,5cm, devendo ser costurado em máquina de pregar cós, na junção do cós com a calça, a costura deverá ser em máquina reta de duas agulhas. A peça deverá ter oito passantes confeccionados com o mesmo tecido da peça, com largura de 1,8cm e altura de 5,5cm, com acabamento através de travete na parte superior e inferior; sendo quatro passantes na parte da frente e quatro na parte de trás; com fechamento frontal através de um botão de massa com diâmetro de 1,4cm, e um caseado com largura de 1,6cm, no sentido horizontal, na cor Azul Marinho. A vista da frente da peça deverá ser embutida com zíper de nylon de 16cm, na cor Azul Marinho, a costura do zíper deverá ser reforçada, devendo ter um travete horizontal na parte inferior da vista. Os dois bolsos dianteiros, deverão ser do tipo faca, com abertura de **20cm**, sendo que na costura superior do bolso com o cós, deverá ser costurado um travete na horizontal sobre o pesponto do cós e na parte inferior, deverá ser costurado um travete na vertical sobre a costura lateral da peça. Os forros internos dos bolsos dianteiros deverão ser duplos, confeccionados com o mesmo tecido da calça, sendo as medidas internas do bolso de 18cm de largura por 32cm de altura, deverão ser costurados em toda sua volta com máquina interloque de bitola larga, sendo presos à costura lateral de um lado e do outro solto. Na parte traseira deverão ser embutidos dois bolsos, com abertura de 13cm, sendo que os forros internos deverão ser duplos, com o mesmo tecido da calça, sendo as medidas internas dos bolsos de 19cm de largura por 23cm de altura, deverão ser costurados em toda sua volta com máquina interloque de bitola larga, sendo presos ao cós na parte superior e soltos na parte inferior. Na parte superior dos bolsos traseiros deverá ser embutida uma tampa, com a medida acabada de 13,5cm de largura por 7cm de altura, devendo ser pespontado a 0,5cm das bordas, em máquina reta de uma agulha. Os cantos externos do bolso embutido traseiro deverão ter um travete em forma de 45°. Abaixo da tampa deverá ter um tecido duplo com largura de 13,5cm e altura de 5cm, com o mesmo tecido da peça, onde deverão ter dois caseados na vertical, sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo, com abertura de 1,6cm, localizado a 3cm da lateral da tampa, na cor Azul Marinho. A tampa e o tecido duplo dos caseados deverão ser costurados na parte superior do bolso, com máquina reta de uma agulha; A tampa deve ser pespontada externamente com máquina reta de uma agulha. A 3cm de altura da parte superior e a 2,5cm da lateral do bolso, deverá ser pregado um botão de massa com diâmetro de 1,4cm, na cor Azul Marinho, sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo do bolso. Na parte traseira do gancho, a 19cm da costura do cós com a calça, deverá ser sobreposto e costurado um tecido, com o mesmo tecido da calça, em forma de triângulo com os lados arredondados, sendo que a altura do triângulo tem a medida de 19cm a partir da junção do gancho da frente com o da costa; sendo que a base do triângulo deverá ter 29cm devendo ser embutida e costurada nas laterais internas da calça para reforço do culote, sendo que as costuras laterais arredondadas do triângulo, deverão ser em máquina reta de duas agulhas. Na frente, na altura dos joelhos, à 40,5cm da barra, deverá ser costurado dois reforços sobrepostos em cada joelho, com largura na parte inferior de 23,5cm, na parte superior com largura de 26cm e altura de 21cm. Os reforços sobrepostos da frente da peça, na costura da parte superior e inferior, deverão ser pespontados com máquina reta de duas agulhas. Nas duas laterais externas da peça deverão ser costurados e sobrepostos dois bolsos a 53cm de altura da barra, deverá ser sobreposto um bolso com fole na costura lateral da costa, sendo um de cada lado. A medida acabada dos bolsos deverá ser de 22cm de largura por 24cm de altura, com tampas de 22cm de largura por 8cm de altura. Nos bolsos deverão ter duas pregas, sendo uma com profundidade de 3cm e a outra de 4cm. O bolso deverá ser todo pespontado internamente com máquina overloque e pespontado junto as laterais da perna, nas bordas laterais e inferior, com máquina reta de duas agulha, e a lateral da parte superior do fole, deverá ser pespontada em máquina reta de uma agulha. A parte superior do bolso deverá ter uma barra com altura de 2cm overlocada na sua extremidade na parte interna e rebatida externamente em máquina reta de uma agulha, devendo ter travete horizontal nas duas extremidades da costura do bolso com o corpo. Na parte inferior do bolso, na junção da costura lateral com a calça deverá ter um travete vertical para reforço da costura do bolso. A 2,5cm de altura da parte superior e a 4cm da lateral do bolso, deverá ser pregado um botão de massa, com diâmetro de 1,4cm, na cor Azul Marinho, sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo do bolso. Abaixo da tampa deverá ter um tecido duplo com largura de 21cm e altura de 5cm com o mesmo tecido da peça, onde deverão ter dois caseados na vertical, sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo, com abertura de 1,6cm, localizado a 5cm da lateral da tampa, na cor Azul Marinho. A tampa e o tecido duplo dos caseados deverão ser costurados na parte superior do bolso, com máquina reta de duas agulhas; A tampa deve ser pespontada externamente com máquina reta de uma agulha. As costuras laterais internas, as entrepernas,

gancho da frente e da costa, deverão ser costurados com máquina interloque de bitola larga. As costuras laterais externas, o gancho da frente, o gancho da costa e o reforço traseiro deverão ser pespontados com máquina reta de duas agulhas. A barra deverá ser dupla com acabamento em máquina reta de uma agulha, com altura de 2cm. Travetes sobre as costuras: de acabamento para reforçar os cantos dos bolsos, acabamento final da vista, fixação dos passantes e na junção interna dos ganchos. Aplicação de overloque nas partes desfiantes do tecido. Aviamentos: Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor Azul Marinho; para as operações de fechamento, casear e pregar botões, linha de 120 pés/algodão, com filamento para overloque. As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. A variação de gramatura dos tecidos é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometam a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor para a Divisão utilizar como medida de tamanho dos uniformes dos agentes da Guarda Civil Municipal (ou tirada de medidas na fita métrica um a um). No caso da grade numérica da empresa não atender a necessidade, a empresa deverá deslocar-se até a Guarda Civil Municipal de Mauá, em dia e hora marcada, para tirada de medidas especiais (na fita métrica).



7. GANDOLA CAMUFLADA VERDE

A presente especificação fixa as características exigíveis à aquisição da Gandola Camuflada Verde para Guarda Civil Municipal de Mauá, e estabelece as condições gerais para o seu recebimento. A gandola deverá ser confeccionada em tecido RIP STOP, com a composição de 67% Poliéster 33% Algodão, com gramatura 270g/m², camuflada com três cores em tons Verdes e um tom na cor preta. A Gola deverá ser esporte, entretelada, com mesmo tecido do corpo e fixada na peça, costurada internamente com máquina reta de duas agulhas, com acabamento externo através de máquina reta de uma agulha, em toda a costura de união da gola com o corpo. As bordas da gola deverão ser costuradas internamente com máquina interloque, com bitola dupla, e as costuras externas deverão ser pespontadas com máquina reta de duas agulhas. Na costura do colarinho da frente da gola do lado esquerdo, deverá ser embutida uma lapela em formato de bico, entretelada, com a medida acabada de 5cm de largura no centro do bico, laterais de 4cm de largura e 2,5cm de altura, devendo ser pespontado em toda sua volta, em máquina reta de duas agulhas; a 1cm do bico deverá ter um caseado na horizontal com abertura de 1,6cm. Na frente do colarinho da gola do lado direito, a 5cm da costura e no lado esquerdo a 2cm da costura deverá ser pregado um botão de massa com diâmetro de 1,4cm, na cor Verde, em cada lado. No fechamento da frente da peça, no lado direito, deverá ter uma dobra do mesmo tecido do corpo, com largura de 4,5cm, overlocada na parte interna e na parte externa deverá ser pespontada com máquina de duas agulhas, onde deverão ser pregados a 2cm do pesponto, seis botões de massa com diâmetro de 1,4cm, com espaçamento vertical entre um e outro de 9cm, na cor Verde. No fechamento da frente da peça, no lado esquerdo, deverá ter uma dobra do mesmo tecido do corpo, com largura de 4,5cm, overlocada na parte interna e na parte externa a 4cm da dobra, deverá ser pespontada com máquina de duas agulhas, onde deverá ser costurada juntamente com esta, uma vira dupla do mesmo tecido do corpo, com largura de 3,5cm, overlocada na parte interna, onde deverão ter seis caseados horizontais, com abertura de 1,6cm, distanciados um do outro de 10cm, na cor Verde. Na frente da parte superior da jaqueta, deverão ser sobrepostos dois bolsos com fole, sendo um de cada lado, inclinados, com a medida superior da abertura da frente até o começo do bolso, de 4,5cm de largura e a medida inferior da abertura da frente até o começo do bolso de 10,5cm. A medida acabada dos bolsos deverá ser de 15cm de largura por 18cm de altura, com abas de 15cm de largura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROC. N° 936/2013

FLS. N°

por 7,5cm de altura. No meio do bolso deverá ter uma prega tipo macho com profundidade de 4cm e abertura central de 10cm. O bolso deverá ser todo pespontado internamente com máquina overloque e pespontado em todas as suas dobras com máquina reta de uma agulha. A parte superior do bolso deverá ter uma barra com altura de 2cm overlocada na sua extremidade na parte interna e rebatida externamente em máquina reta de uma agulha, devendo ter travete vertical nas duas extremidades da costura do bolso com o corpo. A 2cm de altura da parte superior e a 2,5cm da lateral do bolso, deverá ser pregado um botão de massa com diâmetro de 1,4cm, na cor Verde, sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo do bolso. Abaixo da lapela deverá ter um tecido duplo com largura de 15cm e altura de 5cm, com o mesmo tecido da peça, onde deverão ter dois caseados na vertical, sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo, com abertura de 1,6cm, localizado a 3cm da lateral da lapela, na cor Verde. A lapela e o tecido duplo dos caseados deverão ser costurados na parte superior do bolso, com máquina reta de duas agulhas; A lapela deve ser pespontada externamente com máquina reta de duas agulhas. Acima da lapela do bolso do lado direito deverá ser costurado paralelamente à lapela, um velcro com largura de 15cm e altura de 2,5cm, na cor Verde. Na frente, a 2,5cm de largura da costura lateral e 2cm de altura da barra, deverão ser sobrepostos dois bolsos com fole, sendo um de cada lado. A medida acabada dos bolsos deverá ser de 20cm de largura por 24cm de altura, com abas de 20cm de largura por 10,5cm de altura. No meio do bolso deverá ter uma prega tipo macho com profundidade de 4cm e abertura central de 15cm. O bolso deverá ser todo pespontado internamente com máquina overloque e pespontado em todas as suas dobras com máquina reta de uma agulha. A parte superior do bolso deverá ter uma barra com altura de 2cm overlocada na sua extremidade na parte interna e rebatida externamente em máquina reta de uma agulha, devendo ter travete vertical nas duas extremidades da costura do bolso com o corpo. A 4,5cm de altura da parte superior e a 3cm da lateral do bolso, deverá ser pregado um botão de massa com diâmetro de 1,4cm, na cor Verde, sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo do bolso. Abaixo da lapela deverá ter um tecido duplo com largura de 20cm e altura de 7,5cm com o mesmo tecido da peça, onde deverão ter dois caseados na vertical, sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo, com abertura de 1,6cm, localizado a 4cm da lateral da lapela, na cor Verde. A lapela e o tecido duplo dos caseados deverão ser costurados na parte superior do bolso, com máquina reta de duas agulhas; A lapela deve ser pespontada externamente com máquina reta de duas agulhas. Na costa deverão ter duas pregas com profundidade de 2cm, sendo uma do lado direito e outra do lado esquerdo em tecido único, localizada a 4cm da costura da manga com a costa. A dobra da prega deverá ser rebatida na sua dobra com máquina reta de uma agulha. A profundidade da prega na costura do ombro deverá ser de 2cm, terminando junta a barra com profundidade de 0,3cm. A 29cm de altura da barra, na parte interna da jaqueta, em toda extensão da costa e da frente, deverá ser sobreposta uma faixa com altura de 2,5cm, devendo ser pespontada nas suas extremidades, com máquina reta de uma agulha e nos dois lados da frente da jaqueta, nas suas extremidades superior e inferior, deverá ter um travete horizontal para reforço da costura; onde internamente deverá ser passado um cordão trançado, de nylon, com o comprimento de 131cm, na cor Verde, para ajuste da cintura ao corpo. No meio da parte traseira das mangas deverá ter uma abertura de 9cm para costura do punho às mangas. Na borda da abertura da parte de cima deverá ser embutida uma lapela em formato de bico, com a medida acabada de 13cm de largura no centro do bico, laterais de 12cm de largura e 2,5cm de altura dobrada, devendo ser pespontada em toda sua volta, em máquina reta de uma agulha; onde no meio do punho deverá ter um caseado, com abertura de 1,6cm, na cor Verde. Na parte inferior a abertura deverá ser pespontada em máquina reta de uma agulha. Os punhos das mangas deverão ser com o mesmo tecido do corpo, com largura de 30cm e altura dupla de 8cm, devendo ser pespontado externamente, a 0,5cm da borda, com máquina reta de uma agulha. O punho deverá ser costurado externamente à manga com máquina reta de duas agulhas e internamente pespontado com máquina reta de uma agulha. O fechamento do punho deverá ser através de dois botões de massa, com diâmetro de 1,4cm, na cor Verde, sendo que o primeiro deverá ser pregado, no meio do punho, a 1,3cm da borda e o outro a 4,8cm da borda. No meio da parte traseira das mangas, na altura dos cotovelos, a 14cm da costura do punho com a manga, deverá ter um reforço com **altura de 18cm e largura de 14cm**, com os cantos arredondados, devendo ser costurado às mangas, através de um pesponto nas bordas, com máquina reta de uma agulha. Os reforços externos das mangas deverão ser confeccionados com o mesmo tecido do corpo, e na parte interna, deverá possuir uma manta em tecido 100% poliéster, com gramatura de 120g/m², devendo ser costurada ao reforço com máquina reta de uma agulha em forma de quadrados com as medidas dos lados de 5cm. Na frente da manga do lado esquerdo a 4,5 do meio da manga, deverá ter uma abertura com zíper de nylon de 14cm, na cor Verde, onde deverá ter um bolso interno com largura de 20cm e altura de 15,5 rebatido externamente com máquina reta de uma agulha. As laterais, mangas, os punhos, a barra e os ombros deverão ser costurados internamente com máquina interloque de bitola dupla. A parte externa da costura das cavas das mangas e dos ombros deverão ser pespontadas com máquina reta de duas agulhas. No meio dos ombros, na costura da manga com o corpo, deverá ser costurada através de caseado vertical e botão de massa com 1,4cm de diâmetro, na cor Verde, uma platina dupla com o mesmo tecido do corpo da camisa, intertelada, com largura central de 14cm do bico, laterais de 12,5cm e altura de 4,5cm; devendo ser embutida e costurada na junção da manga com o ombro da camisa. A barra deverá ser dupla, com altura de 1cm, pespontada externamente, com máquina reta de uma agulha. Aplicação de overloque nas partes desfiadas do tecido. Os aviamentos deverão ser: Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor Verde. As operações de fechamento, fixação, pespontos, caseados e fixação dos botões à peça, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overloque. As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. A variação de gramatura dos tecidos é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometam a sua

apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor para a Divisão utilizar como medida de tamanho dos uniformes dos agentes da Guarda Civil Municipal (ou tirada de medidas na fita métrica um a um). No caso da grade numérica da empresa não atender a necessidade, a empresa deverá deslocar-se até a Guarda Civil Municipal de Mauá, em dia e hora marcada, para tirada de medidas especiais (na fita métrica).

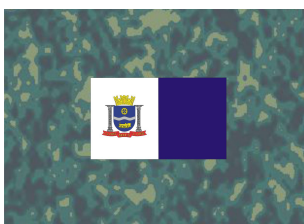


LOGOTIPIA DAS MANGAS

No meio da manga da jaqueta do lado direito de quem veste, a 9cm da costura da manga com o ombro, deverá ser bordado, o brasão da Guarda Civil do Município de Mauá com 7cm de diâmetro, conforme modelo abaixo:



No meio da manga da jaqueta do lado esquerdo de quem veste, a 9,5cm da costura da manga com o ombro, deverá ser bordada à bandeira do Município de Mauá, com a altura de 5cm e largura de 9cm, conforme modelo abaixo:



8. CALÇA CAMUFLADA TÁTICA VERDE

A presente especificação fixa as características exigíveis à aquisição de Calça Camuflada Tática Verde da Guarda Civil Municipal de Mauá, e estabelece as condições gerais para o seu recebimento. A calça camuflada deverá ser confeccionada em tecido RIP STOP, com a composição de 67% Poliéster 33% Algodão, com gramatura 270g/m², camuflada com três cores em tons Verdes e um tom na cor Preta. O cós deverá ser duplo e postiço, com altura de 4,5cm, devendo ser costurado em máquina de pregar cós, na junção do cós com a calça, a costura deverá ser em máquina reta de duas agulhas. A peça deverá ter oito passantes confeccionados com o mesmo tecido da peça, com largura de 1,8cm e altura de 5,5cm, com acabamento através de travete na parte superior e inferior; sendo quatro passantes na parte da frente e quatro na parte de trás; com fechamento frontal através de um botão de massa com diâmetro de 1,4cm, e um caseado com largura de 1,6cm, no sentido horizontal, na cor Verde. A vista da frente da peça deverá ser embutida com zíper de nylon de 16cm, na cor Verde, a costura do zíper deverá ser reforçada, devendo ter um travete horizontal na parte inferior da vista. Os dois bolsos dianteiros, deverão ser do tipo faca, com abertura de 19cm, sendo que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROC. N° 936/2013

FLS. N°

na costura superior do bolso com o cós, deverá ser costurado um travete na horizontal sobre o pesponto do cós e na parte inferior, deverá ser costurado um travete na vertical sobre a costura lateral da peça. Os forros internos dos bolsos dianteiros deverão ser duplos, confeccionados com o mesmo tecido da calça, sendo as medidas internas do bolso de 18cm de largura por 32cm de altura, deverão ser costurados em toda sua volta com máquina interloque de bitola larga, sendo presos à costura lateral de um lado e do outro solto. Na parte traseira deverão ser embutidos dois bolsos, com abertura de 13cm, sendo que os forros internos deverão ser duplos, com o mesmo tecido da calça, sendo as medidas internas dos bolsos de 19cm de largura por 23cm de altura, deverão ser costurados em toda sua volta com máquina interloque de bitola larga, sendo presos ao cós na parte superior e soltos na parte inferior. Na parte superior dos bolsos traseiros deverá ser embutida uma tampa, com a medida acabada de 13,5cm de largura por 6,5cm de altura, devendo ser pespontado a 0,5cm das bordas, em máquina reta de uma agulha. Os cantos externos do bolso embutido traseiro deverão ter um travete em forma de 45°. Abaixo da tampa deverá ter um tecido duplo com largura de 13,5cm e altura de 5,5cm, com o mesmo tecido da peça, onde deverão ter dois caseados na vertical, sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo, com abertura de 1,6cm, localizado a 3cm da lateral da tampa, na cor Verde. A tampa e o tecido duplo dos caseados deverão ser costurados na parte superior do bolso, com máquina reta de uma agulha; A tampa deve ser pespontada externamente com máquina reta de uma agulha. A 3cm de altura da parte superior e a 2,5cm da lateral do bolso, deverá ser pregado um botão de massa com diâmetro de 1,4cm, na cor Verde, sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo do bolso. Na parte traseira do gancho, a 18cm da costura do cós com a calça, deverá ser sobreposto e costurado um tecido, com o mesmo tecido da calça, em forma de triângulo com os lados arredondados, sendo que a altura do triângulo tem a medida de 18cm a partir da junção do gancho da frente com o da costa; sendo que a base do triângulo deverá ter 29cm devendo ser embutida e costurada nas laterais internas da calça para reforço do culote, sendo que as costuras laterais arredondadas do triângulo, deverão ser em máquina reta de duas agulhas. Na frente, na altura dos joelhos, à 39cm da barra, deverá ser costurado dois reforços sobrepostos em cada joelho, com largura na parte inferior de 22,5cm, na parte superior com largura de 26cm e altura de 21cm. Os reforços sobrepostos da frente da peça, na costura da parte superior e inferior, deverão ser pespontados com máquina reta de duas agulhas. Nas duas laterais externas da peça deverão ser costurados e sobrepostos dois bolsos a 53cm de altura da barra, deverá ser sobreposto um bolso com fole na costura lateral da costa, sendo um de cada lado. A medida acabada dos bolsos deverá ser de 22cm de largura por 23,5cm de altura, com tampas de 22cm de largura por 8cm de altura. Nos bolsos deverão ter duas pregas, sendo uma com profundidade de 3cm e a outra de 4cm. O bolso deverá ser todo pespontado internamente com máquina overloque e pespontado junto as laterais da perna, nas bordas laterais e inferior, com máquina reta de duas agulha, e a lateral da parte superior do fole, deverá ser pespontada em máquina reta de uma agulha. A parte superior do bolso deverá ter uma barra com altura de 2cm overlocada na sua extremidade na parte interna e rebatida externamente em máquina reta de uma agulha, devendo ter travete horizontal nas duas extremidades da costura do bolso com o corpo. Na parte inferior do bolso, na junção da costura lateral com a calça deverá ter um travete vertical para reforço da costura do bolso. A 2,5cm de altura da parte superior e a 4cm da lateral do bolso, deverá ser pregado um botão de massa, com diâmetro de 1,4cm, na cor Verde, sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo do bolso. Abaixo da tampa deverá ter um tecido duplo com largura de 21cm e altura de 5cm com o mesmo tecido da peça, onde deverão ter dois caseados na vertical, sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo, com abertura de 1,6cm, localizado a 5cm da lateral da tampa, na cor Verde. A tampa e o tecido duplo dos caseados deverão ser costurados na parte superior do bolso, com máquina reta de duas agulhas; A tampa deve ser pespontada externamente com máquina reta de uma agulha. As costuras laterais internas, as entrepernas, gancho da frente e da costa, deverão ser costurados com máquina interloque de bitola larga. As costuras laterais externas, o gancho da frente, o gancho da costa e o reforço traseiro deverão ser pespontados com máquina reta de duas agulhas. A barra deverá ser dupla com acabamento em máquina reta de uma agulha, com altura de 2cm. Travetes sobre as costuras: de acabamento para reforçar os cantos dos bolsos, acabamento final da vista, fixação dos passantes e na junção interna dos ganchos. Aplicação de overloque nas partes desfiadas do tecido. Aviaamentos: Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor Verde; para as operações de fechamento, casear e pregar botões, linha de 120 pés/algodão, com filamento para overloque. As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. A variação de gramatura dos tecidos é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometam a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor para a Divisão utilizar como medida de tamanho dos uniformes dos agentes da Guarda Civil Municipal (ou tirada de medidas na fita métrica um a um). No caso da grade numérica da empresa não atender a necessidade, a empresa deverá deslocar-se até a Guarda Civil Municipal de Mauá, em dia e hora marcada, para tirada de medidas especiais (na fita métrica).



9. SAIA EM RIP STOP

A saia social deverá ser confeccionada em tecido Rip Stop, na composição de **67% Poliéster e 33% Algodão**, com gramatura 270g/m², na cor Azul Marinho. Modelo: Feminino, tipo social; reta e com duas pences na parte da frente e duas pences na parte da costa, sendo que na parte da frente deverá estar localizada a 12cm e na parte da costa a 10cm da costura lateral. O cós deverá ser postiço, com 4cm de altura, com 6 passantes, com altura de 5cm e largura de 1,5cm, com acabamento através de travete na parte superior e inferior; sendo dois passantes na parte da frente, dois na parte da costa e um em cada lateral; com fechamento na costa através de um botão de massa de 1,4cm de diâmetro, na cor Azul Marinho, e um caseado com abertura de 1,6cm no sentido horizontal. A vista da costa da peça deverá ser embutida, com zíper de nylon de 14cm na cor Azul Marinho. Na parte inferior da vista deverá ser colocado um travete horizontal, na cor Azul Marinho. Na parte traseira, a partir da barra, deverá ter uma abertura de 14cm, pespontada na sua parte externa com máquina reta de uma agulha, sendo que o forro interno deverá ser confeccionado com tecido 100% poliéster, com gramatura de 120g/m², na cor Azul Marinho. A barra deverá ser dupla com altura de 2cm, rebatida em máquina reta de uma agulha. Aplicação de overloque nas partes desfiadas do tecido. Aviamentos: Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor Azul Marinho; para as operações de fechamento, casear e pregar botões, linha de 120 pés/algodão, com filamento para overloque. As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. A variação de gramatura dos tecidos é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometam a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor para a Divisão utilizar como medida de tamanho dos uniformes dos agentes da Guarda Civil Municipal (ou tirada de medidas na fita métrica um a um). No caso da grade numérica da empresa não atender a necessidade, a empresa deverá deslocar-se até a Guarda Civil Municipal de Mauá, em dia e hora marcada, para tirada de medidas especiais (na fita métrica).



10. CAPA DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA (CALÇA E JAQUETA)

Composto por calça e jaqueta na cor Azul Marinho com refletivo na cor Prata, conforme segue:

Jaqueta

Deverá ser Impermeável confeccionada em nylon emborrachado 100% poliamida, na cor Azul Marinho, com espessura de + ou - 0,20mm e gramatura de 200g/m². Forrada internamente com tela de 100% poliéster macio, na cor Preta. Com mangas modelo raglan compridas, tendo elástico com largura de 3cm nos punhos da manga, devendo ser overlocado na parte interna e rebatido em máquina reta na parte externa, para ajuste ao punho e impedimento da entrada de água. Abertura frontal com fechamento duplo através de um zíper destacável de nylon, sendo na parte interna com aproximadamente 5cm de cada lado, e fechamento na parte externa em velcro, na cor Preta; sendo que todas as costuras do blusão deverão ser duplas, com vedação eletrônica na parte interna. Deverá ser colocada uma faixa refletiva, com microesferas, na cor Cinza/Prata de 5cm de largura em toda a extensão das costas, fixada + ou - 1cm acima da costura sobre a pala. No meio da costa, com altura de 6cm a partir da junção da costura da costa com a gola, deverão ser bordadas as palavras "GUARDA CIVIL", em forma de arco, e abaixo a palavra "MUNICIPAL localizada a 6cm de altura da faixa refletiva. Na parte frontal deverá ter faixa refletiva de 5cm de altura, dos dois lados, devendo acompanhar a mesma altura da costa. Nas duas mangas, a 8cm da barra do punho, deverá ser colocado um refletivo com altura de 5cm em toda parte do punho, na parte da frente e da costa. Na parte frontal da gola para o fechamento da mesma, deverá ser costurado um velcro, tipo macho e fêmea, com largura de 5cm e altura de 5,5cm, na cor Preta. Na parte traseira da gola deverá ter uma abertura de 22cm, com fechamento através de zíper de nylon, na cor Azul Marinho, onde deverá ser embutido um capuz com o mesmo tecido do corpo da jaqueta, com largura de 25cm e altura de 30cm. A barra do capuz deverá ser dupla, com altura de 2,5cm rebatida externamente com máquina reta de uma agulha; onde deverá ser embutido um cordão de nylon, na cor Azul Marinho. A costura externa do capuz deverá ser com máquina reta de uma agulha, com vedação eletrônica na parte interna. A barra da jaqueta deverá ter um elástico embutido, com altura de 3cm rebatido com máquina elástica de três agulhas com ponto corrente, para fixar a peça a cintura impedindo a entrada de água. A forração deve ser de boa qualidade não apresentando defeitos ou excesso de tamanho. A peça deverá ter frente lisa. Na frente da peça, lado esquerdo superior da faixa refletiva, deverá ser aplicado o Brasão da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MAUÁ, com diâmetro de 7cm e ele está localizado a 3cm da vira e a 2cm da faixa reflexiva. Aviamentos: Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor Azul Marinho; para as operações de fechamento, casear e pregar botões, linha de 120 pés/algodão, com filamento para overloque. As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. A variação de gramatura dos tecidos é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometam a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor para a Divisão utilizar como medida de tamanho dos uniformes dos agentes da Guarda Civil Municipal (ou tirada de medidas na fita métrica um a um). No caso da grade numérica da empresa não atender a necessidade, a empresa deverá deslocar-se até a Guarda Civil Municipal de Mauá, em dia e hora marcada, para tirada de medidas especiais (na fita métrica).

LOGOTIPIA

Na frente da jaqueta do lado esquerdo, a 3cm de largura da vira com o corpo e a 2cm de altura da faixa reflexiva, deverá ser bordado o brasão da Guarda Civil Municipal de Mauá com a altura de 8,7cm e o comprimento de 7cm no lado direito do peito, conforme modelo abaixo:



Nas costas da jaqueta deverá ser bordada a escrita GUARDA CIVIL MUNICIPAL em letra maiúscula na cor Branca, com largura de 24cm e altura de 11cm, conforme modelo abaixo:



Calça

A calça do abrigo de chuva deverá ser confeccionada com o mesmo tecido da jaqueta, impermeável fechada com costuras duplas de ponto corrente, todas as costuras da parte interna deverão ser com solda termo eletrônicas para uma perfeita vedação. A cintura deverá possuir um elástico embutido com largura de 3cm, devendo ser pespontado, em máquina elástica, com duas agulhas ponto corrente. No meio da parte interna do cós deverá ser colocado um cordão trançado em nylon, na cor Azul Marinho, para ajuste da peça ao corpo. Na extremidade das pernas da calça do lado externo, deverá ter uma abertura tipo fole, com 24cm de largura, onde nas extremidades deverá ser costurado um zíper na cor Azul Marinho para fechamento. Na barra das pernas da calça, deverá ser costurado um elástico com altura de 3cm, devendo ser rebatido externamente com máquina reta de uma agulha. Nas pernas da peça a 31cm de altura da barra deverá ser aplicada uma faixa refletiva, com microesferas, na cor Cinza/Prata de 5cm de largura em toda a extensão. O abrigo deverá ser confeccionado em Nylon emborrachado, com 56 fios no urdume e 48 fios na trama, com espessura de 0,20mm (+ ou - 0,02) com resistência mínima ao rasgamento de 13kg urdume, 9kg na trama por cm². O fechamento deverá ser por Zíper de nylon, na cor Azul Marinho; o cordão deverá ser de nylon, com 3mm de espessura; o elástico deverá ser de borracha, revestido de algodão, com 35mm de largura; o velcro da gola deverá ser fecho papagaio com 45mm (0,5cm) para a gola e 1,4cm ou (0,2cm). As faixas refletivas deverão ser de microesferas, na cor Branca (prata/cristal), fixadas através de transfer. As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. Aplicação de overloque nas partes desfiantes do tecido. Aviamentos: Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor Azul Marinho; para as operações de fechamento, casear e pregar botões, linha de 120 pés/algodão, com filamento para overloque. As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. A variação de gramatura dos tecidos é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometam a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor para a Divisão utilizar como medida de tamanho dos uniformes dos agentes da Guarda Civil Municipal (ou tirada de medidas na fita métrica um a um). No caso da grade numérica da empresa não atender a necessidade, a empresa deverá deslocar-se até a Guarda Civil Municipal de Mauá, em dia e hora marcada, para tirada de medidas especiais (na fita métrica).



11. BONÉ MASCULINO

Confeccionado em material RIP STOP duplo e entretelado, com composição 67% Poliéster 33% Algodão, com gramatura 190g/m², na cor Azul Marinho. Deverá ter nas suas laterais 05 ilhós na cor preta destinados a facilitar a circulação de ar. A linha da costura deverá ser na cor Azul marinho. O boné deverá ter o fecho com fivela metálica e ser personalizado conforme desenho abaixo:

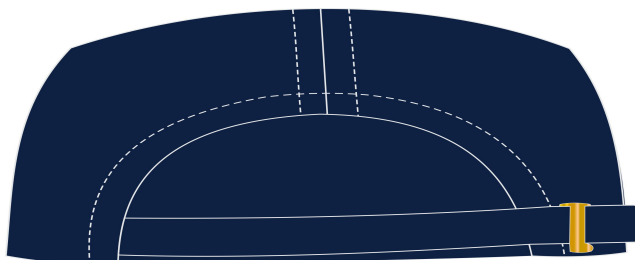


LOGOTIPIA

Na frente do boné deverá ser bordado da Logo Marca da Guarda Civil Municipal de Mauá, conforme desenho abaixo:



ter o fecho com fivela metálica e ser personalizado conforme desenho abaixo:



12. BOINÁ DE LÃ

A boina tipo militar deverá ser confeccionada, em lã de carneiro, na cor **Preta**, 100% lã impermeabilizada, forrada internamente, com tecido 100% poliéster, com gramatura de 100g/m², formato circular. Deverá ter uma aba em toda a sua volta com acabamento na extremidade em couro na cor

Preta, largura mínima de 26mm, por onde corre fitilho de nylon, poliéster ou polipropileno, na cor Preta, A aba no seu limite inferior possui dois ilhoses de alumínio na cor Preta e separado um do outro, no sentido transversal, a 40mm da base, destinados a facilitar a circulação de ar; deverá ser aplicado entre os ilhoses, um botão de pressão fêmea que juntamente com o macho, colocado a 6mm da base, completam o acabamento da boina, com o distintivo da Logo Marca da Guarda Civil Municipal de Mauá.



LOGOTIPIA

Na frente da boina deverá ter distintivo em metal da Logo Marca da Guarda Civil Municipal de Mauá, conforme desenho abaixo:



13. CAMISETA MANGA CURTA

Confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura mínima de 160 g/m², na cor Azul Marinho. Modelo Unissex. Na barra das mangas deverá ser costurado um debrum de 1cm bitola larga em Malha P.V. composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura mínima de 160 g/m², na cor Branca. A gola deverá ser confeccionada em malha sanfonada 1x1, modelo tipo Padre em Ribana fina composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura mínima de 190g/m², na cor Azul Marinho, com viés embutido de 5mm em Malha P.V. composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160g/m², na cor Branco. Na ponta da gola deverá ser costurado um viés. Toda parte interna da camiseta deverá ser costurada com máquina overloque. A barra do corpo deverá ser rebatida com largura de 2cm, em máquina galoneira de duas agulhas. Sobreposta à costura da parte traseira da gola deverá ser costurado um galão com largura de 1cm com o mesmo tecido do corpo da camiseta, na cor Azul Marinho. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor Branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura é de 5% e das medidas é de 1%. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster n° 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A camiseta deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Os tamanhos e medidas serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor para a Divisão fazer uso (ou tirada de medidas na fita métrica um a um). No caso da grade numérica da empresa não atender a necessidade, a empresa deverá deslocar-se até a Guarda Civil Municipal de Mauá, em dia e hora marcada, para tirada de medidas especiais (na fita métrica).



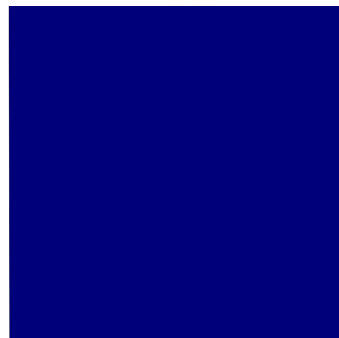
LOGOTIPIA

Na frente da camiseta, deverá ser bordado, na cor Branca, o nome e tipo sanguíneo de cada Guarda Civil Municipal do lado direito do peito, conforme modelo acima.

No meio da manga do lado direito, a 6cm de altura da costura da manga com o corpo, deverá ser bordado o brasão da Guarda Civil Municipal de Mauá com a largura de 7cm e altura de 9cm, conforme modelo abaixo:



No meio da manga da camiseta, do lado esquerdo, deverá ser bordada a bandeira do Município de Mauá à 8cm de altura da costura da manga com o corpo, nas medidas de 7cm de largura por 5,5cm de altura, conforme modelo abaixo:



14. BERMUDA MASCULINA EM TACTEL

Confeccionada em tecido 100% Poliéster, com gramatura de 110g/m², na cor Azul Marinho. A cintura deverá possuir um elástico embutido com largura de 3cm, devendo ser pespontado, em máquina elastequeira, com duas agulhas ponto corrente. No meio da parte interna do cós deverá ser colocado um cordão trançado em nylon, na cor Branca, para ajuste da peça ao corpo. Na costa no lado direito deverá ser costurado um bolso com máquina reta de duas agulhas, medindo 13cm de largura por 14cm de altura no mesmo tecido do corpo. Na lateral da perna esquerda deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo, medindo 16cm de largura por 18cm de altura, que deverá ter dois pespontos com máquina reta. Acima deste deverá ser costurada uma lapela medindo 16cm de largura por 6,5cm de altura. No meio da parte interna da lapela e no meio da parte externa do bolso deverá ser costurado um velcro medindo 3cm de largura por 2,5cm de altura, na cor Preta para fechamento do bolso. A bermuda deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina reta de uma agulha, com largura de 2cm. A linha utilizada para a confecção da bermuda é 100% poliéster n° 120. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, na cor Branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país da fabricação. A tolerância de variação na gramatura é de 5% e das medidas é de 1%. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster n° 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Os tamanhos e medidas serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor para a Divisão fazer uso (ou tirada de medidas na fita métrica um a um). No caso da grade numérica da empresa não atender a necessidade, a empresa deverá deslocar-se até a Guarda Civil Municipal de Mauá, em dia e hora marcada, para tirada de medidas especiais (na fita métrica).



LOGOTIPIA

No meio do bolso, da perna esquerda, deverá ser estampado pelo processo de silk screen o brasão da Guarda Civil Municipal de Mauá, com a largura de 7cm e a altura de 8,7cm, conforme modelo abaixo:



15. BERMUDA FEMININA EM SUPLEX

Confeccionada em suplex na composição de 90% poliamida 10%elastano, com gramatura mínima de 305g/m², na cor Azul Marinho. A cintura deverá possuir uma faixa dupla com altura de 8cm. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta na cor Branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser

uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura é de 5% e das medidas é de 1%. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Os tamanhos e medidas serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor para a Divisão fazer uso (ou tirada de medidas na fita métrica um a um). No caso da grade numérica da empresa não atender a necessidade, a empresa deverá deslocar-se até a Guarda Civil Municipal de Mauá, em dia e hora marcada, para tirada de medidas especiais (na fita métrica).



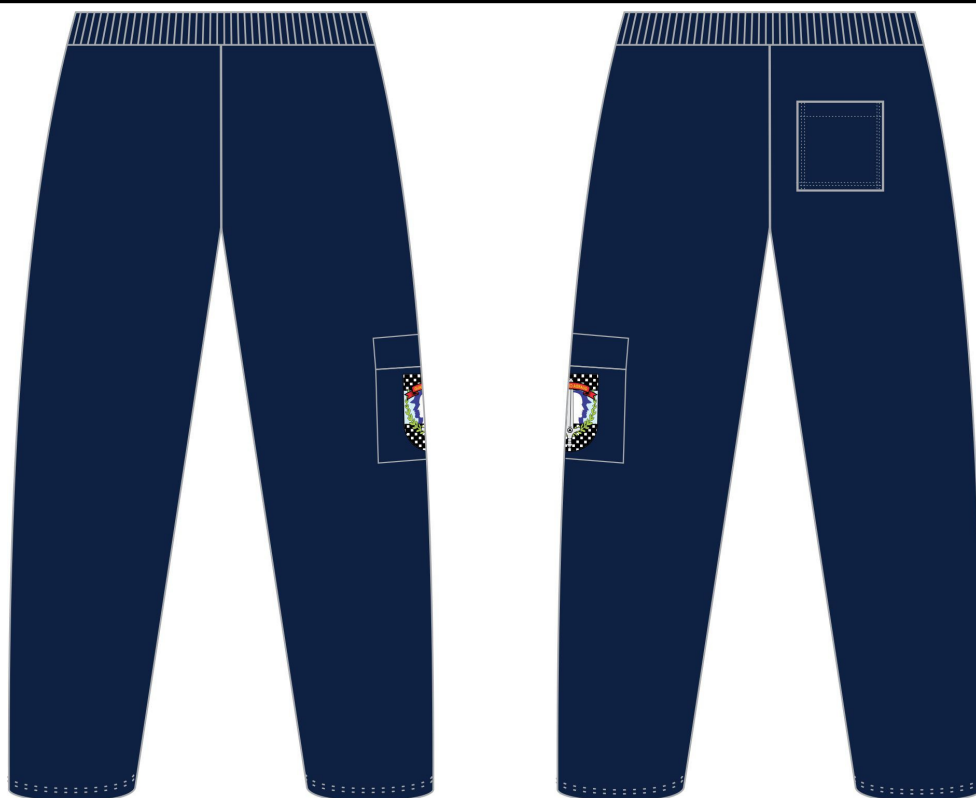
LOGOTIPIA

Na perna esquerda, a 3cm da barra, deverá ser estampado pelo processo de silk screen o brasão da Guarda Civil Municipal de Mauá, com largura de 7cm e a altura de 9cm, conforme modelo abaixo:



16. CALÇA UNISSEX EM TACTEL

Confeccionada em tecido Tactel 100% Poliéster, com gramatura de 110g/m², na cor Azul Marinho. A cintura deverá possuir um elástico com largura de 3cm embutido e rebatido em máquina elástiqueira de quatro agulhas, ponto corrente. Na costa, no lado direito, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de largura por 14cm de altura no mesmo tecido do corpo. Na lateral da perna esquerda deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo, medindo 14cm de largura por 17,5cm de altura, que deverá ter dois pespontos com máquina reta. Acima deste deverá ser costurada uma lapela medindo 15cm de largura por 6cm de altura. No meio da parte interna da lapela e no meio da parte externa do bolso deverá ser costurado um velcron medindo 3cm de largura por 2,5cm de altura, na cor Preta, para fechamento do bolso. A calça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina reta de uma agulha, com largura de 2cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta na cor Branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura é de 5% e das medidas é de 1%. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Os tamanhos e medidas serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor para a Divisão fazer uso (ou tirada de medidas na fita métrica um a um). No caso da grade numérica da empresa não atender a necessidade, a empresa deverá deslocar-se até a Guarda Civil Municipal de Mauá, em dia e hora marcada, para tirada de medidas especiais (na fita métrica).



LOGOTIPIA

No meio do bolso, da perna esquerda, deverá ser estampado pelo processo de silk screen o brasão da Guarda Civil Municipal de Mauá com largura de 7cm e altura de 9cm, conforme modelo abaixo:



17. JAQUETA UNISSEX EM TACTEL

Confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura de 110 g/m², na cor Azul Marinho, e forrada com tecido tipo "furadinho" 100% poliéster, com gramatura de 65 g/m², na cor Branca. Os punhos deverão ser do próprio tecido do corpo, devendo ser embutido um elástico, com largura de 4cm, costurado a manga com máquina interloque e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Nos meio dos ombros da peça, deverão ser sobrepostos, dois galões em tecido de Meia Malha PV 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160g/m², medindo 1cm de largura, na cor Branca, sendo o espaçamento entre eles de 0,5cm. Na parte interna da jaqueta deverá conter um revel para acabamento do zíper do próprio tecido da peça. Na parte interna da barra do capuz deverá conter um cadarço roliço trançado de poliéster, na cor Branca, com dois nós nas extremidades. O capuz deverá ser duplo e confeccionado com o próprio tecido do corpo. No meio do capuz externo, em cima da costura, deverá ser aplicado um galão em tecido de Meia Malha PV de 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160g/m², medindo 1cm de largura, na cor Branca. Na parte de cima, na frente do corpo, deverão ter dois bolsos embutidos, com abertura de 12cm cada um, com fechamento através de zíper plástico, na cor Branca, devendo ser localizados, na largura de 6cm a partir do meio da frente e altura de 25cm, a partir da junção do ombro com o capuz até o zíper. O forro interno do capuz deverá ser no mesmo tecido do forro interno da jaqueta, com largura de 13cm e altura de 13cm, em ambos os lados. O fechamento frontal da jaqueta deverá ser através de zíper destacável em plástico, na cor Branca. Na parte da frente do corpo deverá ter um bolso canguru, com altura de 26cm, devendo ocupar toda largura dos dois lados da jaqueta, com bainha de 2cm feitas na galoneira de duas agulhas. A barra da peça deverá ser rebatida em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm. No meio da costura

do capuz na parte interna deverá ser costurada uma etiqueta, na cor Branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura é de 5% e das medidas é de 1%. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Os tamanhos e medidas serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor para a Divisão fazer uso (ou tirada de medidas na fita métrica um a um). No caso da grade numérica da empresa não atender a necessidade, a empresa deverá deslocar-se até a Guarda Civil Municipal de Mauá, em dia e hora marcada, para tirada de medidas especiais (na fita métrica).

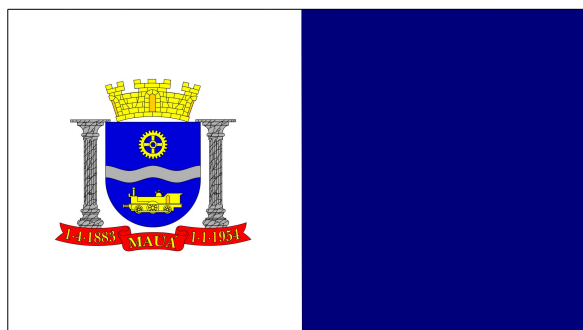


LOGOTIPIA

Na manga da jaqueta, do lado direito, a 7cm de altura da costura da manga com o corpo, deverá ser bordado o brasão da Guarda Civil Municipal de Mauá, com a largura de 7cm e altura de 8,5cm, conforme modelo abaixo:



No meio da manga da peça, do lado esquerdo, a 9cm de altura da costura da manga com o corpo, deverá ser bordada a bandeira do Município de Mauá, com a largura de 7cm e altura de 5,5cm, conforme modelo abaixo:





OBSERVAÇÃO:

1. Contrato de fornecimento com prazo de validade e vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
2. Os materiais devem ser de boa qualidade e resistentes, obedecendo aos padrões do domínio público;
3. Todas as despesas com frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da Contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes;
4. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela secretaria gerenciadora.
5. Local de entrega: Avenida Bevenuto Bagnara, 139 - Jardim Zaíra – Mauá/SP.
6. Após apurado o percentual de desconto do valor global do lote, na etapa de lances, este deverá ser aplicado em todos os itens para recompor os novos valores da proposta.
7. A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de “carta de desconto”.
8. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.
9. A empresa vencedora deverá enviar no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o término da sessão, 01 (uma) amostra de todos os itens que compõem o lote conforme as especificações, para o Departamento de Compras e Licitações, sito a Av. João Ramalho, nº 205, Vila Noêmia, Mauá, SP – 1º andar.
 - 9.1) Caso seja reprovada uma amostra de determinado item(ns) de um(ns) lote(s), o licitante será desclassificado do mesmo.
 - 9.2) As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como, com o número do lote e respectivo item, do processo licitatório e do pregão, devendo a marca declinada na proposta comercial ser idêntica à apresentada como amostra.
 - 9.3) As amostras serão analisadas pelo senhor Denilson Martins da Silva e a Equipe de Apoio e somente serão aceitas aquelas que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes deste edital.
 - 9.4) As amostras não precisam estar logotipadas com as mesmas imagens estipuladas pelo edital, podendo conter outros modelos, que permitam a análise de qualidade de impressão.
10. Os modelos dos itens estarão disponíveis para verificação de padrão na Secretaria de Segurança Pública, sito a Av. Bevenuto Bagnara, 139 - Jardim Zaíra – Mauá/SP, aos cuidados de Denilson.

Mauá, 25 de outubro de 2013

Eduardo Monteiro Pacheco
Pregoeiro



ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(a ser apresentado no início da sessão ao pregoeiro, com cédula de identidade ou equivalente)

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

PREGÃO R.P N°. 068 / 2013

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av., n°....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a)(citar o cargo), **CRENCIA** o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n°....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n°....., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá na licitação Pregão, n° ___/2013, outorgando-lhe expressos poderes para **formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro e, para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.**

(local data)

.....

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____ / 2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *****
PROCESSO N° 936 /13, O QUAL DEU ORIGEM AO PREGÃO N.º. 068/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
USUÁRIOS DO REGISTRO:
DATA DE ASSINATURA: _____.
VALOR TOTAL ESTIMADO:

I - PREÂMBULO

1. Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a Prefeitura, com sede neste, neste ato representada por ****e de outro lado, a empresa *****doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 5699/97 têm entre si, justo e contratado o que se segue:

II - FUNDAMENTO DO COMPROMISSO

1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial acima referido, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores.
2. As despesas decorrentes deste compromisso serão suportadas pela dotação orçamentária –*****- Códigos Reduzidos – *****.

III - DO OBJETO E DOS PREÇOS

1. O presente compromisso destina-se ao fornecimento à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	UNID	PRODUTOS	MARCA	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será (ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.
3. O(s) produto(s), constante(s) na Ata de Registro de Preços (conforme planilha com descrição do(s) produto(s), especificação (ões), preço(s) registrado(s), valor total estimado e locais de entrega), objeto do presente compromisso, será (ão) sempre fornecido(s) dentro das especificações e locais constantes no mesmo ou ainda naqueles definidos na autorização de fornecimento e que estão contidas no EDITAL que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na proposta, naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer nas sanções previstas.
4. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.
5. Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



IV - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Ata de Registro de Preços, e na Autorização de Fornecimento nos termos da cláusula V deste instrumento.
2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual (is) ou superior (es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente COMPROMISSO.

V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.
2. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.
3. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:
 - a) A quantidade do produto a ser fornecida pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no momento;
 - b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
 - c) O prazo máximo de entrega dos produtos;
 - d) O valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.
4. O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula V, no item 1, para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento o sujeitará às penalidades previstas na cláusula XIV, no item 4.4, limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente compromisso, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela PREFEITURA, de acordo com o estipulado no item 1 desta cláusula, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado na conformidade do estabelecido na cláusula V deste compromisso.
2. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, pela PREFEITURA conforme constante na Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos documentos pertinentes na unidade, 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos pelo compromissário.
3. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da PREFEITURA, 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega do objeto. É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o Compromissário Fornecedor obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária.
4. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações. A regularidade perante o Fisco será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito junto ao INSS e com a apresentação do Certificado de Regularidade perante o FGTS, na época da apresentação das Notas Fiscais e pagamento.

VII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

1. O(s) preço(s) referido(s) na cláusula III, no item 1, não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

VIII - DO VALOR ESTIMADO PARA O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

1. O valor global estimado para o presente compromisso de fornecimento é de R\$ ** .

IX - DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) FORNECIDO(S)



1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula V no item 2 deste compromisso, estará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obrigado a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).
2. Não será admitida a entrega de produtos pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido apresentada a autorização de fornecimento, devidamente assinada pela área emitente.

X - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

1. O objeto do presente compromisso será recebido na forma estabelecida nos itens subseqüentes.
2. O recebimento far-se-á mediante recibo.
3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento, correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.
4. Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá substituí-los por outros que atendam estas exigências, no prazo de 12 horas da comunicação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.
5. Ultrapassado o prazo previsto no item antecedente sem que o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR tenha substituído os produtos, será considerado como inexecução total do presente compromisso, incorrendo nas sanções previstas na cláusula XIV deste instrumento, podendo ainda a PREFEITURA devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

XI - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
2. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

XII - DOS DIREITOS DA PREFEITURA E DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1. São direitos da PREFEITURA no presente compromisso de fornecimento, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste instrumento:
 - a) O direito de exigir, sempre que conveniente e oportuno ao interesse público, o cumprimento das condições estipuladas na Autorização de fornecimento;
 - b) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega a ser estipulado na Autorização de fornecimento, ou ainda, aquele previsto no edital de convocação objeto do presente compromisso;
 - c) O direito de optar pela rescisão administrativa do compromisso de fornecimento ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços;
 - d) O direito de rescindir administrativamente o presente compromisso de fornecimento nos casos previstos na cláusula XIV, itens 1 e 2 deste COMPROMISSO.
2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a manter durante a execução do presente compromisso de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe é pertinente.
3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR é a único responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros em decorrência do fornecimento, descabendo quaisquer responsabilidades ou ônus à PREFEITURA.

XIII - DOS DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1. São direitos do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste COMPROMISSO DE FORNECIMENTO:
 - a) O direito de fornecer os produtos objeto do compromisso de fornecimento, quando solicitado pela PREFEITURA, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço, na conformidade do disposto na cláusula IV, no item 3;
 - b) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços sempre que se verificar as hipóteses previstas legalmente.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O atraso na entrega das autorizações de fornecimento, com desrespeito dos prazos assinalados no Anexo I deste edital, sujeitará o compromissário à multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia do valor correspondente aos itens ou da parcela em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), podendo a PREFEITURA a partir do 10º (décimo) dia considerar rescindido o compromisso.



- 1.1 O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamento devidos pela Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.
2. A aplicação da penalidade prevista no item antecedente não impede a rescisão do presente pela ocorrência de quaisquer dos motivos tipificados no artigo 78 da Lei 8666/93, bem como a aplicação de outras sanções admitidas em lei e neste COMPROMISSO.
3. A inexecução total ou parcial da presente ATA acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:
- Advertência;
 - Multa, na forma do especificado nesta cláusula, no item quatro;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º. 8.666/93.
4. A contratada ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:
- 4.1 - 10% (dez por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos de inexecução parcial;
 - 4.2 - 20% (vinte por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos inexecução total do contrato
 - 4.3 - 20% (vinte por cento) do valor da autorização de fornecimento no caso de recusa em aceitá-la ou retirá-la, dentro do prazo de 48(quarenta e oito) horas, admitindo-se apenas uma reincidência.
 - 4.4 - 10% (dez por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos de fornecimento de produto de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo contratante.
5. Constatada a inexecução do instrumento ou a hipótese da cláusula V das condições de fornecimento será a compromissária intimada da intenção da PREFEITURA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
6. Não sendo apresentada a defesa prévia pela compromissária, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a PREFEITURA providenciará a notificação da mesma quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.
7. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da compromissária. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
- 7.1 Não havendo tais possibilidades, o valor será cobrado judicialmente.
8. A pena de multa aplicada por quaisquer dos motivos especificados no presente, poderá ser aplicada cumulativamente às sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 3.
9. Além das expressas no Edital, poderão ser impostas outras penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.
10. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n° 8.666 / 93.

XV - GESTÃO DO CONTRATO

1. A gestão da presente Ata e Autorização de Fornecimento será efetuada por ***** da PREFEITURA, unidade gerenciadora que deverá acompanhar as suas execuções em obediência às especificações definidas no edital e anexos, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da "COMPROMISSÁRIA", anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com suas execuções e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

XVI - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

1. O presente compromisso de fornecimento e as Autorizações de fornecimento, que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes, serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão, quanto a proposta adjudicada integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente COMPROMISSO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROC. N° 936/2013

FLS. N°

3. O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pela PREFEITURA, ou a quem ela delegar tal função, mediante assinatura de Termos de Re-Ratificação, desde que não seja alterado o objeto e esteja em conformidade com a legislação pertinente.
4. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento o foro será o da Comarca de Mauá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
5. A "COMPROMISSÁRIA" ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

E, por haverem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na **, da qual foram extraídas 03 (três) vias de idêntico teor.

Data

Assinaturas



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO
(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO R.P. N° 068/2013

....., portador da carteira de identidade n°....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av., n°....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “01” e “02”, conforme especificações do Edital de Pregão n°. ___/___.

(local data)

.....

Nome/assinatura do responsável legal

Cargo

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO
(Modelo a ser utilizado por Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME))

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO R.P. N° 068/2013

....., empresário ou sócios da empresa de pequeno porte e/ou microempresa _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “01” e “02”, conforme especificações do Edital de Pregão n°. ___/___, salvo para os benefícios da Lei Complementar n° 123/06.

(local data)

.....

Nome/assinatura dos sócios ou empresário



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO R.P. N° 068 / 2013

....., portador da carteira de identidade n°....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av., n°....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

PREGÃO R.P. N° 068 / 2013

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a. Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa..... não foi considerada inidônea.
- b. Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- c. Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

PREGÃO R.P. N°. 068 /2013

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer”.

(local data)

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO VIII

(M O D E L O)

PREGÃO R.P. N° 068 / 2013

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n°. ____/13, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

Nome/assinatura

Cargo

RG n°.



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO.

(Este documento deverá estar no envelope “2” – Documentos de Habilitação)

PREGÃO N°. 068/2013

A empresa....., representada pelo
Sr., CPF.N.º..... e RG.
N.º....., (cargo ou função), declara sob as penas da lei que se vencedora do certame, apresentará originais ou cópias reprográficas autenticadas dos documentos referentes ao ITEM :

(local, data)

Nome/assinatura do responsável legal

Cargo

RG n°.



ANEXO X

PREGÃO RP N°. 068/2013 (MODELO DE PROPOSTA)

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Fax:

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISA EM RIP STOP	440		
02	CALÇA SOCIAL EM RIP STOP	440		
03	CALÇA CULOTE EM RIP STOP	30		
04	JAQUETA DE INVERNO	220		
05	GANDOLA CAMUFLADA AZUL	40		
06	CALÇA CAMUFLADA TÁTICA AZUL	40		
07	GANDOLA CAMUFLADA VERDE	20		
08	CALÇA CAMUFLADA TÁTICA VERDE	20		
09	SAIA EM RIP STOP	56		
10	CAPA DE CHUVA P/ MOTOCICLISTA (CALÇA E JAQUETA)	15		
11	BONÉ MASCULINO	220		
12	BOINA EM LÃ	88		
13	CAMISETA MANGA CURTA	440		
14	BERMUDA MASCULINA EM TACTEL	178		
15	BERMUDA FEMININA EM SUPLEX	42		
16	CALÇA UNISSEX EM TACTEL	220		
17	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL	220		
VALOR GLOBAL TOTAL:				

* favor considerar as especificações constantes no anexo I.

- Condições Contratuais:

1. Prazo de entrega: Conforme edital
2. Condições de Pagamento: Conforme edital
3. Validade da Proposta: Conforme edital

Mauá, ____ de _____ de 2013.

Proponente



ANEXO XI

(M O D E L O)

PREGÃO R.P. N° 068 / 2013
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Mauá

Órgão ou Entidade: _____

Ata de Registro n°. (de origem): _____

Objeto: _____

Contratante: _____

Contratada: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratada

Secretário Municipal ou Ordenador da Despesa